



## LEI Nº 2370/2020

### DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu Prefeito Municipal com a Graça de Deus, sanciono a seguinte Lei:

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art.1º.** Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição da República, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2021, compreendendo:

- I – as metas, diretrizes e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
- III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- V – equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI – critérios e formas de limitação de empenho;
- VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento;
- VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- X – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XI – definição de critérios para início de novos projetos;
- XII – definição das despesas consideradas irrelevantes;
- XIII – incentivo à participação popular;
- XIV – as disposições gerais.

#### SEÇÃO I

##### DAS METAS, DIRETRIZES E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 2º.** Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2021, correspondem às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, de acordo com os programas e ações a serem estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2018–2021, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2021 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

**§ 1º.** O projeto de lei orçamentária para 2021 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

**§ 2º.** O projeto de lei orçamentária para 2021 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na formado caput deste artigo.

**§ 3º.** São diretrizes gerais da Administração Pública Municipal para o exercício de 2021:

- I - organização e prestação dos serviços públicos municipais de acordo com as necessidades dos cidadãos;
- II - promoção da equidade, da acessibilidade, da reafirmação dos direitos, da superação de quaisquer formas de discriminação ou marginalização na elaboração e desenvolvimento das políticas públicas municipais, objetivando atender a todos os cidadãos e cidadãs, respeitadas as suas necessidades específicas;
- III - potencialização e racionalização das diversas áreas de atuação da Prefeitura através de uma gestão de Políticas Sociais e Urbanas Integradas;
- IV - garantia de mobilidade urbana a toda população, com o desenvolvimento e implementação de políticas que facilitem o acesso aos cidadãos;
- V - adoção de princípios de gestão ambiental que valorizem as bacias e micro-bacias hidrográficas, o zoneamento ecológico econômico e os estudos de impacto ambiental com acompanhamento permanente das instâncias de controle social existente no Município na questão de preservação do meio-ambiente;
- VI - unificação das ações, serviços e cuidados com a preservação do espaço urbano municipal, suas questões ambientais e demais estruturas necessárias à manutenção da sua infra-estrutura;
- VII - profissionalização do serviço público, com uma política de valorização do funcionalismo municipal que privilegie a organização de carreiras, a sua capacitação e desenvolvimento técnico, a adoção de formas de remuneração comprometidas com a recuperação de seu poder



aquisitivo, observados os limites orçamentários e financeiros;

- **VIII** - inserção regional do Município de Carandaí bem como o estabelecimento de parcerias e consórcios, buscando soluções para os problemas comuns às cidades integrantes da Região;
- **IX** - fortalecimento dos canais de participação direta da sociedade com a Administração Municipal;
- **X** - desenvolvimento de instrumentos e mecanismos de informação das atividades da Prefeitura e de avaliação de resultados dos diversos planos, programas, projetos e atividades empreendidos pela Administração Pública;
- **XI** - ampliação, atualização e renovação dos instrumentos institucionais de orientação das políticas públicas;
- **XII** - modernização administrativa e desenvolvimento institucional, através da utilização de recursos informacionais, com a qualificação de métodos e processos de trabalho, a permanente busca da racionalização da máquina administrativa e a incorporação de modernas técnicas de gestão, de forma a torná-la eficiente e eficaz no cumprimento de seus objetivos institucionais;
- **XIII** - apoio aos programas de geração de emprego e renda e de desenvolvimento de formas alternativas de economia solidária;
- **XIV** - investimento em infra-estrutura básica, priorizando as áreas mais carentes, com ênfase em obras de saneamento, utilizando recursos captados externamente através de linhas de financiamento disponibilizadas pelos governos federal e estadual destinados à promoção do desenvolvimento local;
- **XV** - atendimento à Educação Infantil, ampliando o acesso e a permanência dos alunos nos estabelecimentos públicos municipais;
- **XVI** - atendimento ao Ensino Fundamental, com a garantia de acesso e permanência do aluno em uma formação fundamental de qualidade, obrigatória e gratuita, permitindo o desenvolvimento das atividades educativas e funcionamento das escolas;
- **XVII** - atendimento à Educação de Jovens e Adultos, afirmando e incluindo aqueles que não tiveram acesso à Educação Básica ou não puderam concluí-la na faixa etária pertinente;
- **XVIII** - promoção de políticas de valorização dos trabalhadores em Educação;
- **XIX** - promoção do desenvolvimento artístico e cultural do Município, através da difusão de sua cultura e identidade próprias;
- **XX** - promoção de uma política voltada para o incentivo ao desenvolvimento do esporte e de práticas esportivas, com prioridade na inclusão de crianças, jovens e adolescentes do Município;
- **XXI** - modernização da Rede Municipal de Ensino;
- **XXII** - *atendimento* ambulatorial e hospitalar integral à população de Carandaí, com a reestruturação, reorganização e modernização técnica e administrativa da Rede Municipal de Saúde;
- **XXIII** - fortalecer o controle social no SUS, através das suas instâncias de participação;
- **XXIV** - manutenção e desenvolvimento de ações continuadas, através da prestação de serviços ambulatoriais (visita domiciliar, imunização, educação em saúde, apoio diagnóstico e terapêutico, etc.);
- **XXV** - manutenção e desenvolvimento de ações de atenção terciária em saúde continuadas, através da prestação de serviços de internação hospitalar;
- **XXVI** - articulação do desenvolvimento econômico, de modo planejado e eficiente, com a participação dos principais agentes locais, regionais e estaduais, na atração de novos investimentos, na busca de novas oportunidades que possibilitem a diversificação da economia local, como também reforçar a vocação agrícola do Município.

## SEÇÃO II

### DAS ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

#### SUBSEÇÃO I

##### DAS DIRETRIZES GERAIS

**Art. 3º.** As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por funções, subfunções, programas, atividades, projetos ou operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº163/2001.



**Art. 4º.** O orçamento discriminará a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme artigo 15 da Lei nº 4.320/64.

**Art. 5º.** O orçamento compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações, empresas públicas dependentes, e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal.

**Art. 6º.** O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

- I – texto da lei;
- II – documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;
- III – quadros orçamentários consolidados;
- IV – demonstrativos e documentos previstos no artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000;

**Parágrafo Único.** Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:

- I – Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o artigo 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;
- II – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e no ensino fundamental, para fins de atendimento ao disposto no artigo 212 da Constituição da República e no artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
- III – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação, para fins de atendimento ao artigo 60 do ADCT, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e respectiva Lei nº 11.494/2007;
- IV – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins de atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;
- V – Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins de atendimento ao disposto no artigo 169 da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 7º.** A estimativa da receita e a fixação da despesa constantes do projeto de lei orçamentária de 2021 serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2020, projetados ao exercício a que se refere.

**§ 1º.** O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receitas resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que impliquem aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

**§ 2º.** O Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta encaminharão ao Setor de Contabilidade do Poder Executivo, até 31 de julho de 2020, os estudos e as estimativas das suas receitas orçamentárias para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo, bem como, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2021, para fins de consolidação do orçamento municipal.

**Art. 8º.** Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

**Art. 9º.** A lei orçamentária discriminará, nos órgãos da administração direta e nas entidades da administração indireta responsáveis pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição da República.

**§ 1º.** Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração direta e as entidades da administração indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.

**§ 2º.** Os recursos alocados para os fins previstos no caput deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.

## SUBSEÇÃO II

### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA E AO ENDIVIDAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL

**Art. 10.** A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

**§ 1º.** Deverão ser garantidos na lei orçamentária os recursos necessários para pagamento da dívida.

**§ 2º.** O Município, por meio de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no artigo 52, incisos VI e IX, da Constituição da República.

**Art. 11.** Na lei orçamentária para o exercício de 2021 as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

**Art. 12.** A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

**Art. 13.** A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no artigo 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas às exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

## SUBSEÇÃO III

### DA DEFINIÇÃO DE MONTANTE E FORMA DE UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA



**Art. 14.** A lei orçamentária poderá conter reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no mínimo, 8% (oito por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2021, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e reforço das dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.

## SEÇÃO III

### DA POLÍTICA DE PESSOAL E DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

#### SUBSEÇÃO I

##### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE POLÍTICA DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 15.** A concessão de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alteração de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, ressalvadas aquelas decorrentes do atendimento à situação de calamidade pública, ficam vedadas, enquanto perdurarem os efeitos da Lei Complementar 173, de 23 de maio de 2020.

**§ 1º.** Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2021, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

**§ 2º.** Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do artigo 169 da Constituição da República.

#### SUBSEÇÃO II

##### DA PREVISÃO PARA CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL DE HORAS EXTRAS

**Art. 16.** Se durante o exercício de 2021 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, que enseje situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

**Parágrafo Único.** A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

## SEÇÃO IV

### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

**Art. 17.** A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2021, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

- I** – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
- II** – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
- III** – aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
- IV** – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

**Art. 18.** A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

- I** – atualização da planta genérica de valores e do Cadastro Imobiliário do Município;
- II** – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- III** – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- IV** – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- V** – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- VI** – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
- VII** – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
- VIII** – revisão das isenções dos tributos municipais objetivando atender o interesse público e a justiça fiscal;
- IX** – instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
- X** – a instituição de novos tributos ou a modificação em decorrência de alterações legais daqueles já instituídos.

## SEÇÃO V

### DO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

**Art. 19.** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária do exercício de 2021 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário, necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.

**Art. 20.** Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2021 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para o exercício, contendo também a respectiva memória de cálculo.

**Art. 21.** As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:



I – para elevação das receitas:

- a – a implementação das medidas previstas nos artigos 17 e 18 desta Lei;
- b – atualização e informatização do cadastro imobiliário;
- c – chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II – para redução das despesas:

- a – utilização da modalidade de licitação denominada pregão e implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a reduzir custos de toda e qualquer compra e evitar a caracterização dos fornecedores;
- b – revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.
- c – racionalização das despesas de manutenção em geral e planejamento consolidado das aquisições de bens e serviços objetivando a economia de escala e a otimização na aplicação dos recursos do Município.

## SEÇÃO VI

### DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

**Art. 22.** Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º e no inciso II, do § 1º, do artigo 31 da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2021.

**§ 1º.** Excluem-se da limitação prevista no caput deste artigo:

- I – as despesas com pessoal e encargos sociais;
- II – as despesas com benefícios previdenciários;
- III – as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;
- IV – as despesas com PASEP;
- V – as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
- VI – as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

**§ 2º.** O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

**§ 3º.** Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio, estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação de empenho e de movimentação financeira.

**§ 4º.** Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

## SEÇÃO VII

### DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DO ORÇAMENTO

**Art. 23.** O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

**Art. 24.** Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

**§ 1º.** Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

**§ 2º.** O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e re-ordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

## SEÇÃO VIII

### DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

**Art. 25.** A inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de subvenções sociais serão autorizadas mediante legislação pertinente e que sejam destinadas:

- I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;
- II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
- III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como de utilidade pública.

**Parágrafo Único.** Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento atualizada e por no mínimo, uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

**Art. 26.** A inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas serão autorizadas mediante legislação pertinente, desde que sejam:

- I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária, esportes e de proteção ao meio ambiente;
- II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal e que participem da execução de programas municipais ou intermunicipais, na forma da lei instituidora.





**Art. 27.** É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica, no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento econômico e social, contemplando dessa forma a legislação federal.

**Art. 28.** É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente ao atendimento de interesses locais, observadas as exigências do artigo 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 29.** As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo, com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

**Art. 30.** As transferências de recursos às entidades previstas nos artigos 26 a 28 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei nº 8.666/1993, ou de outra Lei que vier substituí-la ou alterá-la.

**§ 1º.** Compete ao órgão ou entidade concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

**§ 2º.** É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

**§ 3º.** Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo, as caixas escolares da rede pública municipal de ensino, que recebam recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola, ou outro que o substitua.

**Art. 31.** É vedada a destinação na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

**Parágrafo Único.** As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

## SEÇÃO IX

### DA AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO AUXILIAR NO CUSTEIO DE DESPESAS DE COMPETÊNCIA DE OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO

**Art. 32.** É permitida a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, desde que autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento de situações que envolvam claramente o interesse local.

**Parágrafo Único.** A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o artigo 116 da Lei nº 8.666/1993.

## SEÇÃO X

### DOS PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO.

**Art. 33.** O Poder Executivo estabelecerá, por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2021, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos artigos 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

**§ 1º.** Para atender ao caput deste artigo, as entidades da administração indireta e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2021, os seguintes demonstrativos:

- I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender ao disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº 101/2000;
- II – a programação financeira das despesas, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000;
- III – o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

**§ 2º.** O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso na forma da LOM até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2021;

**§ 3º.** A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, tratados no caput deste artigo, deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

## SEÇÃO XI

### DA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA INÍCIO DE NOVOS PROJETOS

**Art. 34.** Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2021 e seus créditos adicionais, de acordo com o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

- I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual elaborado para o período de 2018-2021 e com as normas desta Lei;
- II – as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro;
- III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.



**Parágrafo Único.** Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2021, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2020.

## SEÇÃO XII

### DA DEFINIÇÃO DAS DESPESAS CONSIDERADAS IRRELEVANTES

**Art. 35.** Para fins do disposto no § 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

## SEÇÃO XIII

### DO INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO POPULAR

**Art. 36.** O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2021, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

**Parágrafo Único.** O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

**Art. 37.** Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

- I – elaboração da proposta orçamentária de 2021, mediante regular processo de consulta;
- II – avaliação das metas fiscais, conforme definido no artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

## SEÇÃO XIV

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 38.** O Poder Executivo poderá, mediante decreto específico, remanejar, transpor ou transferir, total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2021 e em seus créditos adicionais, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no artigo 3º desta Lei, conforme conceitos:

- I - remanejamentos ocorrem sempre no âmbito da organização, decorrente de extinção de um órgão e a institucionalização de outro para a sua substituição.
- II - transposições são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.
- III - transferências são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

**§ 1º.** As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária de 2021 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas por meio de decreto para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica, da execução do crédito, criando, quando necessário.

**§ 2º.** Fica o Poder executivo autorizado mediante abertura de Crédito Adicional, a incluir no Orçamento Anual: categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa bem como fonte de recursos em projetos, atividades e operações especiais para atender às necessidades de execução orçamentária.

**§ 3º.** As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares, autorizados na lei orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

**Art. 39.** A abertura de créditos adicionais especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da Constituição da República.

**§ 1º.** A lei orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais.

**§ 2º.** Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos especiais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem.

**Art. 40.** O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária Anual, enquanto não iniciada a sua votação, no tocante às partes cuja alteração venha ser proposta.

**Art. 41.** Se o projeto de lei orçamentária de 2021 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2020, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I – pessoal e encargos sociais
- II – benefícios previdenciários;
- III – amortização, juros e encargos da dívida;
- IV – PIS-PASEP;
- V – demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município;
- VI – outras despesas correntes de caráter inadiável.

**§ 1º.** - As despesas descritas no inciso VI, deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2021, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

**§ 2º.** Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável a que se refere o inciso VI do caput, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto de lei orçamentária de 2021, para fins do cumprimento do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000.



**Art. 42.** Em atendimento ao disposto no artigo 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

- Metas e Prioridades;
- Metas anuais;
- Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Metas Fiscais Atuais Comparadas com as fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Evolução do Patrimônio Líquido;
- Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
- Projeção Atuarial do RPPS;
- Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- Demonstrativo dos Riscos e Providências;
- Receitas e Despesas Fiscais e Resultado Nominal;
- Conferência de Receitas.

**Art. 43.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 30 de junho de 2020.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin  
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 30 de junho de 2020. \_\_\_\_\_ Rogério de Sousa Bertolin – Secretário de Governo.





**MUNICÍPIO DE CARANDAÍ**  
**LDO 2021**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
**METAS E PRIORIDADES 2021**

PROGRAMA : 0000 - ENCARGOS ESPECIAIS

OBJETIVO :

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	META FISICA
3001	AMORTIZA. O E ENCARGOS DA D.VIDA CONTRATADA	PRODUTO	%	25
3001	AMORTIZA. O E ENCARGOS DA D.VIDA CONTRATADA	PRODUTO	%	25
3003	MANUTEN. O DE DESPESAS JUDICIAIS/PRECAT. RIOS	PRODUTO	%	25
0003	MANUTEN. O DE DESPESAS JUDICIAIS/PRECAT. RIOS	PRODUTO	%	25
3004	PRECAT. RIOS E OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS RELA.	PRODUTO	UNIDADE	0
3004	PRECAT. RIOS E OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS RELA.	PRODUTO	UNIDADE	0
3005	MANUTEN. O DA CONTRIBUI. O AO PASEP	PRODUTO	UNIDADE	0
3005	MANUTEN. O DA CONTRIBUI. O AO PASEP	PRODUTO	UNIDADE	0

PROGRAMA : 0301 - PROCESSO LEGISLATIVO

OBJETIVO : PROCESSO LEGISLATIVO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	META FISICA
3001	MANUTENÇÃO ATIVIDADES GABINETE	PRODUTO	UN	0
3003	MANUTENÇÃO ATIVIDADES CORPO LEGISLATIVO	PRODUTO	UN	0
1001	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CÂMARA	PRODUTO	UN	0
1003	AQUIZIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CÂMARA MUNICIPAL	PRODUTO	UN	0
2050	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO AO CIDADÃO - CAC E ESCOLA DO LEGISLATIVO	PRODUTO	UN	0
3051	MANUTENÇÃO DOS EVENTOS CULTURAIS E INSTITUCIONAIS DA CÂMARA	PRODUTO	UN	0
3003	MANUTENÇÃO ATIVIDADES SECRETARIA	PRODUTO	UN	0

PROGRAMA : 0401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

OBJETIVO : ASSEGURAR OS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO, MELHORANDO OS TRABALHOS ADMINISTRATIVOS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	META FISICA
3004	MANUTEN. O DE SENTENÇAS JUDICIAIS	PRODUTO	%	25
1103	CONSTRU. O APLA. O E REFORMAS DE MOV. E. PAR	PRODUTO	%	25
1987	INDENZA. OS POR DESAPROPRIAC. ES DE IMOVEIS	PRODUTO	%	25
2001	MANUTEN. O ATIVIDADE GABINETE	PRODUTO	%	100
2003	MANUTEN. O SECRETARIA ADMINISTRATIVA	PRODUTO	%	100
3006	MANUTEN. O DE CONV. NIO - POLICIA CIVIL	PRODUTO	%	100
3010	MANUTEN. O DE CONV. NIO - POLICIA MILITAR	PRODUTO	%	100
3019	MANUTEN. O DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CO	PRODUTO	%	100
2200	MANUT. DEPART. DE AGRICULTURA, PECU. RIA, ABASTE	PRODUTO	%	100
2490	MANUTEN. O DE SINAIS DE TV	PRODUTO	%	100
2496	MANUTEN. O DO CONSELHO MUNICIPAL DE SADE	PRODUTO	%	100
2496	MANUT. CONV. NIO JUSTIA ELEITORAL	PRODUTO	%	100

SIAM - Sistema Integrado de Administração Municipal

Impressão por: PATRICIA



**MUNICÍPIO DE CARANDAÍ**  
**LDO 2021**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
**METAS E PRIORIDADES 2021**

CODIGO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	META FÍSICA
2511	MANUTEN. O DE CONV. NIOS - AGRICULTURA	PRODUTO	%	100
2513	MANUTEN. O DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCA.	PRODUTO	%	100
2575	MANUTEN. O DE SUBVEN. O A APAE	PRODUTO	%	0
2938	MANUTEN. O DO DEPARTAMENTO DE EDUCA. O	PRODUTO	%	100
2918	MANUTEN. O DO DEPARTAMENTO DE OBRAS P. BUCAS	PRODUTO	%	100
2972	MANUTEN. O DO DEPARTAMENTO DE SA. DE	PRODUTO	%	100
2977	MANUTEN. O DOS SERVI. OS DE PUBLICIDADE	PRODUTO	%	25
2978	MANUTEN. O DE SERVI. OS DE TELEFONIA	PRODUTO	%	25
2987	MANUTEN. O DO CONSELHO DA CIDADE	PRODUTO	%	20
3018	MANUT. DE FEIRA LIVRE DO ARTES. O E DO PRODUTO	PRODUTO	%	25
3020	MANUT. DE ABASTECIMENTO E SANEAMENTO RURAL	PRODUTO	%	25

**PROGRAMA : 0404 - ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA**

**OBJETIVO : MANTER E DESENVOLVER AS AÇÕES DE ARRECADÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA RECEITA, POLÍTICA TRIBUTÁRIA E PLANEJAMENTO ECONÔMICO**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	META FÍSICA
1096	ADQUI. O DE VEICULOS, M. VES E EQUIPAMENTOS	PRODUTO	%	25
2018	MANUTEN. O DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA E TESO. U	PRODUTO	%	100
2979	REG. CADASTRAMENTO IMOBIL. RIO	PRODUTO	%	30

**PROGRAMA : 0801 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL**

**OBJETIVO : DESENVOLVER AÇÕES DE APOIO, ASSISTÊNCIA E MOBILIZAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	META FÍSICA
2503	MANUTEN. O DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	PRODUTO	%	100
2505	BENEF. CIOS EVENTUAIS	PRODUTO	%	100
2604	GEST. O DO DEPARTAMENTO DE ASSIST. NCIA SOCIAL	PRODUTO	%	100
2971	MANUTEN. O DE A. ES DE DEFESA CIVIL	PRODUTO	%	100
2989	APOIO A ENTIDADES S. CIO-ASSISTENCIAIS	PRODUTO	%	20
2991	SERVI. OS E PROGRAMAS S. CIO-ASSISTENCIAIS MUNI	PRODUTO	%	25
2996	PROTE. O SOCIAL DE M. DIA E ALTA COMPLEXIDADE	PRODUTO	%	25

**PROGRAMA : 0802 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

**OBJETIVO : ASSISTÊNCIA ÀS CRIANÇA E AO ADOLESCENTE PROPORCIONANDO-LHES A OPORTUNIDADE DE PARTICIPAR DE ATIVIDADES QUE PROMOVAM O SEU DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FÍSICO E INTELECTUAL.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	META FÍSICA
2504	PROTE. O SOCIAL B. SICA	PRODUTO	%	100
2626	MANUTEN. O DO CONSELHO TUTELAR	PRODUTO	%	100
2975	MANUTEN. O ASSIST. NCIA DA CRIANÇA E ADOLESCEN	PRODUTO	%	100

**PROGRAMA : 1001 - AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE**

**OBJETIVO : DESENVOLVER AÇÕES PREVENTIVAS E CURATIVAS NO CAMPO BÁSICO DA SAÚDE PÚBLICA.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	META FÍSICA
SIAM - Sistema Integrado de Administração Municipal				

Impressão por: PATRÍCIA



**MUNICÍPIO DE CARANDAÍ**  
**LDO 2021**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**

**METAS E PRIORIDADES 2021**

1012	ADQUIZ. O DE EQUIPAMENTOS UNIDADES DE SAUDE	PRODUTO	%	25
1401	PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA	PRODUTO	%	100
1403	PROGRAMA MAIS MEDICO	PRODUTO	%	100
1505	CONSTRU. O REFORMA E AMPLIA. O DE USU	PRODUTO	%	25
2094	MANUTEN. O DA FARMACIA DE TODOS	PRODUTO	%	100
2405	MANUTEN. O DA VIGILANCIA SANITARIA	PRODUTO	%	100
2409	MANUTEN. O DA SAUDE BUCAL / COMPRO	PRODUTO	%	100
2403	MANUTEN. O DA ATEN. O B.S.SICA A SAUDE - PAS	PRODUTO	%	100
2404	MANUTEN. O DA ATEN. O B.S.SICA A SAUDE - ACS	PRODUTO	%	100
2405	MANUTEN. O DA ATEN. O B.S.SICA A SAUDE - ESP	PRODUTO	%	100
2406	MANUTEN. O DA ASSISTENCIA FARMACUTICA	PRODUTO	%	100
2578	MANUTEN. O DO CIPALV	PRODUTO	%	100
2913	MANUTEN. O DE CORVIMOS - SAUDE	PRODUTO	%	100
2915	MANUTEN. O DO PROGRAMA SAUDE EM CASA (SCASA)	PRODUTO	%	100
2954	MANUTEN. O ATEN. O B.S.SICA SAUDE (BATS) - REC	PRODUTO	%	100
2957	MANUTEN. O DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO	PRODUTO	%	25
2902	MANUTEN. O E REFORMA DO CANIL MUNICIPAL	PRODUTO	%	25
2905	IMPLANTA. O DE EQUIPES DE SAUDE BUCAL	PRODUTO	%	25

PROGRAMA : 1002 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA

OBJETIVO : PROMOVER O ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, A ASSISTÊNCIA MÉDICA, LABORATORIAL E ODONTOLÓGICA, MELHORANDO A QUALIDADE DA SAÚDE DA POPULAÇÃO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	META FÍSICA
2036	MANUTEN. O DA ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA	PRODUTO	%	100
2652	MANUTEN. O DE URGENCIA E EMERGENCIA - CISTRU	PRODUTO	%	100
2656	MANUTEN. O MEDIA ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORI	PRODUTO	%	100
2674	MANUTEN. O MEDIA ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOS	PRODUTO	%	100
2683	MANUTEN. O DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO -	PRODUTO	%	25
2694	MANUTEN. O DA ATEN. O EM URGENCIA E EMERGENCI	PRODUTO	%	100
3006	MANUT.IMPLANTA. O DO PROGRAMA EM SAUDE MENTA	PRODUTO	%	25

PROGRAMA : 1006 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

OBJETIVO : DESENVOLVER AÇÕES DE CONTROLE SANITÁRIO EM GERAL E DE COMBATE E ACOMPANHAMENTO DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS, SEM COMO DE PREVENÇÕES E CONTROLE EPIDEMIOLÓGICO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	META FÍSICA
2405	MANUTEN. O VIGILANCIA EM SAUDE (BLVGS)	PRODUTO	%	100

PROGRAMA : 1202 - EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

OBJETIVO : ATENDER CRIANÇAS DE 0 A 8 ANOS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	META FÍSICA
1403	AMPLIA. O E CONSOLIDA. O UNIDADES ESCOLARES	PRODUTO	%	30

SIAM - Sistema Integrado de Administração Municipal

Impressão por: PATRÍCIA



**MUNICÍPIO DE CARANDAÍ**  
**LDO 2021**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
**METAS E PRIORIDADES 2021**

1903	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA INFANTIL / C	PRODUTO	%	25
2050	MANUTENÇÃO DO ENSINO PR. ESCOLAR - ENSINO (25%)	PRODUTO	%	100
3495	MANUTENÇÃO EDUCACIONAL INFANTIL - RECURSO GESC	PRODUTO	%	100
3948	MANUTENÇÃO DO ENSINO PR-ESCOLAR - FUNDEB	PRODUTO	%	100

PROGRAMA : 1203 ENSINO FUNDAMENTAL

OBJETIVO : MANTER O ATENDIMENTO AO ENSINO REGULAR E MELHORAR O NÍVEL DO ENSINO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	META FÍSICA
0005	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS D. VIDA CONTRATADA - FV	PRODUTO	%	25
1010	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES E	PRODUTO	%	25
1503	ADQUIÇÃO E REFORMA DE IMÓVEIS	PRODUTO	%	25
1999	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVA	PRODUTO	%	25
2037	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB (40)	PRODUTO	%	100
2038	REMUNERAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB (60%)	PRODUTO	%	100
2040	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS PR. P	PRODUTO	%	100
2052	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - GESC	PRODUTO	%	100
2573	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - PCDE	PRODUTO	%	100
2590	MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO - FNDE	PRODUTO	%	100
2907	MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO - SECRETARIA DE ESTADO	PRODUTO	%	100
2968	MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO - ESCOLAS ESTADUAIS GE	PRODUTO	%	100

PROGRAMA : 1205 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

OBJETIVO : ATENDER A NECESSIDADE DO ENSINO SUPLETIVO AOS JOVENS E ADULTOS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	META FÍSICA
2535	MANUTENÇÃO EDUCACIONAL DE JOVENS E ADULTOS - EJA	PRODUTO	%	100
2909	MANUTENÇÃO EDUCACIONAL JOVENS E ADULTOS - PROJEA	PRODUTO	%	100

PROGRAMA : 1206 ENSINO PROFISSIONALIZANTE

OBJETIVO : IMPLANTAÇÃO DOS CURSOS PROFISSIONALIZANTES DE ACORDO COM A DEMANDA E VOCAÇÃO REGIONAL.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	META FÍSICA
3085	MANUTENÇÃO DO ENSINO PROFISSIONALIZANTE	PRODUTO	%	20
3980	CREAÇÃO E EXPANSÃO DE CURSOS TÉCNICOS	PRODUTO	%	20

PROGRAMA : 1207 EDUCAÇÃO ESPECIAL

OBJETIVO : ATENDIMENTO A CRIANÇAS ESPECIAIS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	META FÍSICA
2575	MANUTENÇÃO DE SUBVENÇÃO A APAE	PRODUTO	%	100

PROGRAMA : 1208 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

OBJETIVO : GARANTIR ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA PRÉ-ESCOLA E NA EDUCAÇÃO BÁSICA.



**MUNICÍPIO DE CARANDAÍ**  
**LDO 2021**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
**METAS E PRIORIDADES 2021**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UNIDADE	META FÍSICA
3001	MANUTEN. O ALIMENTA. O ESCOLAR - PNAE	PRODUTO	%	100
3512	MANUTEN. O DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTA.	PRODUTO	%	100

PROGRAMA : 1209 TRANSPORTE ESCOLAR  
OBJETIVO : ASSEGURAR CONDIÇÕES DE ACESSO A EDUCAÇÃO A TODOS OS ESCOLARES RESIDENTES DISTANTES DAS UNIDADES DE ENSINO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UNIDADE	META FÍSICA
1001	ADQUI. O DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERMANEN	PRODUTO	%	25
3043	MANUTEN. O TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO (25%)	PRODUTO	%	100
3043	MANUTEN. O TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDER (40%)	PRODUTO	%	100
2234	MANUTEN. O TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO SUPERI	PRODUTO	%	100
2506	MANUTEN. O TRANSPORTE ESCOLAR - PNAE	PRODUTO	%	100
3008	MANUTEN. O TRANSPORTE ESCOLAR - QESE	PRODUTO	%	100
3007	MANUTEN. O TRANSPORTE ESCOLAR - CONV.MO SEM	PRODUTO	%	100

PROGRAMA : 1210 ENSINO UNIVERSITÁRIO  
OBJETIVO : APOIAR A EDUCAÇÃO SUPERIOR.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UNIDADE	META FÍSICA
3446	MANUTEN. O UNIVERSITÁRIO APOIO PRESENCIAL	PRODUTO	%	100
2520	MANUTEN. O UNIVERSITÁRIO SEMI PRESENCIAL	PRODUTO	%	100
3001	CRIA. O E EXPANS. O DE CURSOS SUPERIORES	PRODUTO	%	20

PROGRAMA : 1301 PROMOÇÃO DA CULTURA E DO TURISMO  
OBJETIVO : DIVULGAÇÃO DA CULTURA E FOMENTO AO TURISMO, PROMOVENDO A PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE COMO IMPORTANTE FERRAMENTA PARA O FORTALECIMENTO SOCIAL E RESGATE DA CIDADANIA.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UNIDADE	META FÍSICA
3111	APOIO CORPORAL O MUSICAL	PRODUTO	%	20
3407	APOIO A ASSOCIA. O DE ARTESANATO	PRODUTO	%	20
3040	MANUTEN. O DO ACERVO BIBLIAGR. FICO E CULTURAL	PRODUTO	%	25
3041	MANUTEN. O E PROMO. O DAS FESTIVIDADES CULTUR	PRODUTO	%	25
3042	MANUTEN. O, PROMO. O E DESENVOLVIMENTO DO TUR	PRODUTO	%	25
3073	MANUTEN. O DIFUS. O CULTURAL	PRODUTO	%	25
3022	MANUT. CULTURA SEM FRONTEIRAS	PRODUTO	%	25

PROGRAMA : 1302 GESTÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL  
OBJETIVO : PROMOVER A PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E INCENTIVO AS ATIVIDADES CONSIDERADAS COMO PATRIMÔNIO MATERIAL DO MUNICÍPIO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UNIDADE	META FÍSICA
111E	OBRAS E REFORMAS PATRIMONIO HIST. RICO E CULTU	PRODUTO	%	25
1451	APOIO A GRUPOS FOLCLORICOS E MUSICAIS	PRODUTO	%	25
2510	MANUT COM MUNC PATRIMONIO HIST. RICO	PRODUTO	%	100
2040	MANUT DO FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMONIO CULTUR	PRODUTO	%	25





**MUNICÍPIO DE CARANDAÍ**  
**LDO 2021**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
**METAS E PRIORIDADES 2021**

PROGRAMA : 1303 PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

OBJETIVO : IMPLEMENTAR AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO URBANO, CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES DE RUAS, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	META FÍSICA
1013	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	PRODUTO	%	25
1017	EXTENSÃO DE REDES DE ELETRIFICAÇÃO URBANA	PRODUTO	%	25
1040	AMPLIAÇÃO E REFORMA - TERMINAL RODOVÁRIO	PRODUTO	%	25
1104	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE POLIESPORT	PRODUTO	%	25
1302	PAVIMENTAÇÃO E ABERTURA DE VIAS URBANAS	PRODUTO	%	40
1500	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PARQUE INDUSTRIAL	PRODUTO	%	25
1510	CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE PARQUES, PRAÇAS	PRODUTO	%	24
1906	CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM DE NÍVEL PARA PEDESTRE	PRODUTO	%	24
3030	MANUTENÇÃO, REPARO E REFORMA DE HABITAÇÃO DE	PRODUTO	%	25
3008	MANUTENÇÃO DO PAVIMENTO E CALAMENTO DOS LOGR	PRODUTO	%	25
3008	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE SISTEMAS DE ILUMINA	PRODUTO	%	25

PROGRAMA : 1304 GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS

OBJETIVO : DESENVOLVER AÇÕES VIABILIZADORAS DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, MANUTENÇÃO DE RUAS, PARQUES, JARDINS, ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	META FÍSICA
1414	PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO CONDAPAVILIMINAÇÃO	PRODUTO	%	100
1415	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO OFICINA MECÂNICA MUN	PRODUTO	%	25
1425	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS / VEÍCULOS / EQUIPAMENT	PRODUTO	%	30
1440	CONSTRUÇÃO DE ALMOXARIFADO	PRODUTO	%	25
1450	PROJETO DO PLANO MOBILIDADE URBANA	PRODUTO	%	25
1455	PROJETO DE ENGENHARIA PLANO SISTEMA DE COLETA E	PRODUTO	%	30
1900	CONSTRUÇÃO DE DISPOSITIVOS DE ACESSIBILIDADE	PRODUTO	%	25
1901	PROJETO URBANISMO - PRAÇAS, PARQUES E REAS	PRODUTO	%	25
3050	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES	PRODUTO	%	24
3061	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS OBRA E URBANISMO	PRODUTO	%	100
3067	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA	PRODUTO	%	100
3403	IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO UTO - UNIDADE DE T	PRODUTO	%	25
3410	MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	PRODUTO	%	24
3505	MANUTENÇÃO E REFORMA DO ALMOXARIFADO	PRODUTO	%	25
3910	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE SINALIZAÇÃO VIAS URB	PRODUTO	%	25
3970	MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	PRODUTO	%	25

PROGRAMA : 1305 PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

OBJETIVO : IMPLEMENTAR AÇÕES QUE PROMOVAM O DESENVOLVIMENTO RURAL.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	META FÍSICA
------	-----------	---------	------------	-------------





**MUNICÍPIO DE CARANDAÍ**  
**LDO 2021**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
**METAS E PRIORIDADES 2021**

1119	EXTENSÃO DE REDES DE ELETRIFICAÇÃO RURAL	PRODUTO	%	100
1496	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	PRODUTO	%	40
2506	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS COMA E CEMERS	PRODUTO	%	100
3013	INCENTIVO GERAL DE EMPREGO E RENDA NAS Cidades	PRODUTO	%	25
<b>PROGRAMA : 1701 SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO</b>				
<b>OBJETIVO : DESENVOLVER AÇÕES GARANTIDORAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO, INCLUSIVE COM SOLUÇÕES INDIVIDUAIS, NAS LOCALIDADES RURAIS DESPOVOADAS E CARENTES.</b>				
<b>AÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UN. MEDIDA</b>	<b>META FÍSICA</b>
1543	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ESGOTO E ETE	PRODUTO	%	25
2458	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO	PRODUTO	%	100
<b>PROGRAMA : 1702 SANEAMENTO GERAL</b>				
<b>OBJETIVO : PROMOVER O SANEAMENTO GERAL, CONSTRUINDO GALERIAS PLUVIAIS E PLUVIAIS CANALIZANDO CÓRREGOS URBANOS.</b>				
<b>AÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UN. MEDIDA</b>	<b>META FÍSICA</b>
1438	DRENAGEM E CANALIZAÇÃO DE RIOS E CÓRREGOS	PRODUTO	%	25
1541	CONSTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS	PRODUTO	%	25
1904	CONTENÇÃO DE ENCOSTA E TALUDES COM MURO GABIÃO	PRODUTO	%	24
2446	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE GALERIAS INDUSTRIAIS	PRODUTO	%	24
<b>PROGRAMA : 1703 SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO</b>				
<b>OBJETIVO : IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES GARANTIDORAS DA INFRAESTRUTURA DE SANEAMENTO BÁSICO</b>				
<b>AÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UN. MEDIDA</b>	<b>META FÍSICA</b>
1003	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE ÁREAS CLANDESTINAS	PRODUTO	%	25
<b>PROGRAMA : 1704 PROGRAMA GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS</b>				
<b>OBJETIVO : IMPLEMENTAR UMA GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - TRIAGEM, RECICLAGEM E DESTINAÇÃO FINAL</b>				
<b>AÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UN. MEDIDA</b>	<b>META FÍSICA</b>
2467	MANUTENÇÃO DO COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS	PRODUTO	%	100
<b>PROGRAMA : 1709 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA</b>				
<b>OBJETIVO : REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE ÁREAS CLANDESTINAS</b>				
<b>AÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UN. MEDIDA</b>	<b>META FÍSICA</b>
1003	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE ÁREAS CLANDESTINAS	PRODUTO	%	25
<b>PROGRAMA : 1801 CONTROLE E PROTEÇÃO AMBIENTAL</b>				
<b>OBJETIVO : MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES AMBIENTAIS</b>				
<b>AÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UN. MEDIDA</b>	<b>META FÍSICA</b>
1467	PARTICIPAÇÃO COM RICO ATERRO SANITÁRIO	PRODUTO	%	100
2106	CONTROLE, RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO AMBIENTAL	PRODUTO	%	25
2401	IMPLANT/ MANUT. ATERRO SANIT. COLETA SELETIVA	PRODUTO	%	25
3017	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS E REFLORESTAM	PRODUTO	%	25

SIAW - Sistema Integrado de Administração Municipal

Impressão por: PATRÍCIA



**MUNICÍPIO DE CARANDAÍ**  
**LDO 2021**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
**METAS E PRIORIDADES 2021**

PROGRAMA : 2001 - PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA RURAL

OBJETIVO : DESENVOLVER AÇÕES QUE PROMOVAM AS ATIVIDADES AGRÁRIAS, OFERECAM ASSISTÊNCIA TÉCNICA E VIABILIZEM O ASSOCIATIVISMO, O COOPERATIVISMO, AS EXPOSIÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS RURAIS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	META FÍSICA
2102	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA RURAL	PRODUTO	%	100
2117	MANUTENÇÃO DE EXPOSIÇÕES E FEIRAS AGRÍCOLAS	PRODUTO	%	25
2501	MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO - EMATER	PRODUTO	%	100
2602	MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO - EPAMIG	PRODUTO	%	100
2627	MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO - IMA	PRODUTO	%	100

PROGRAMA : 2003 - PROMOÇÃO DA INDÚSTRIA E AGRINDÚSTRIA

OBJETIVO : PROMOVER AS INICIATIVAS INDUSTRIAIS, MANUTENÇÃO E APOIO A ATIVIDADES DO SETOR AGROPECUÁRIO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	META FÍSICA
2500	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DA INDÚSTRIA	PRODUTO	%	25

PROGRAMA : 2004 - PORTEIRA A DENTRO

OBJETIVO : APOIO AOS PRODUTORES RURAIS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	META FÍSICA
2402	INSTITUIR E IMPLEMENTAR PROJETO PORTEIRA A DENTRO	PRODUTO	%	25

PROGRAMA : 2005 - IMPLANTAÇÃO DO SIM-SERVIÇO INSPEÇÃO AGRÍCOLA

OBJETIVO : VIGILÂNCIA AGRÍCOLA.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	META FÍSICA
2202	MANUTENÇÃO DO SIM - SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	PRODUTO	%	25

PROGRAMA : 2006 - MELHORAMENTO GENÉTICO DA PECUÁRIA DO LEITE

OBJETIVO : MELHORAR A PECUÁRIA DO LEITE.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	META FÍSICA
2205	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA GENÉTICO PECUÁRIA DO LEITE	PRODUTO	%	25

PROGRAMA : 2007 - MANUTENÇÃO CMDRS-CONSELHO DES. RURAL SUSTENTÁVEL

OBJETIVO : MANUTENÇÃO DO CMDRS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	META FÍSICA
2207	MANUTENÇÃO CONSERV. DESENV. RURAL SUSTENTÁVEL - CMDRS	PRODUTO	%	25

PROGRAMA : 2008 - MANUTENÇÃO PROGRAMA DE VACINAÇÃO ANIMAL

OBJETIVO : PREVENÇÃO DE DOENÇAS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	META FÍSICA
2208	MANUTENÇÃO PROGRAMA DE VACINAÇÃO ANIMAL	PRODUTO	%	25



**MUNICÍPIO DE CARANDAÍ**  
**LDO 2021**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
**METAS E PRIORIDADES 2021**

PROGRAMA : 2009 - PROG MUNIC DESENV CADEIA PRODUTAGRIC FAMILIA  
OBJETIVO : INCENTIVO A PRODUÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UNIDADE	META FISICA
2009	MANUT. PROGR. MUNIC. DESENV. CADEIA PROD. AGRIC. FA.	PRODUTO	%	25

PROGRAMA : 2012 - ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIARIA

OBJETIVO : GARANTIA DE RENDA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTATUTÁRIO QUE SOBRE PRIVAÇÃO DE PROMOVER SEU PRÓPRIO SUSTENTO, OFERECENDO BENEFÍCIO QUE ASSEGURAM TRANQUILIDADE QUANTO AO PRESENTE E EM RELAÇÃO AO FUTURO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UNIDADE	META FISICA
9001	MANUTENÇÃO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS INATIVOS E PENSIONISTAS	%	0
9003	MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS ADI	PRODUTO	UNIDADE	0

PROGRAMA : 2013 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

OBJETIVO : ASSEGURAR QUALIDADE NOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UNIDADE	META FISICA
1951	OBRAS E EQUIPAMENTOS PARA O RPPS	PRODUTO	UNIDADE	0
909	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	QUALIDADE NOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	%	0

PROGRAMA : 2801 - RODOVIAS E ESTRADAS VICINAS

OBJETIVO : DESENVOLVER AÇÕES VIABILIZADORAS DE MELHORIAS DE TRANSPORTE, PAVIMENTAÇÃO, CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS VICINAS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UNIDADE	META FISICA
1544	ABERTURA E PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAS	PRODUTO	%	20
3075	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAS	PRODUTO	%	100
3870	MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTE	PRODUTO	%	25

PROGRAMA : 2802 - PONTES E OBRAS DE ARTE

OBJETIVO : MELHORIA DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UNIDADE	META FISICA
1442	CONSTRUÇÃO DE PONTES EM ÁREAS URBANAS E RURAIS	PRODUTO	%	40

PROGRAMA : 2702 - PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER

OBJETIVO : REALIZAÇÃO DE PROJETOS QUE INTENSIFIQUEM AS RELAÇÕES SOCIOAMBIENTAIS, GARANTINDO A PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE E PROPORCIONANDO UMA MELHOR QUALIDADE DE VIDA A TODOS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UNIDADE	META FISICA
1116	MANUT. E MELHORIA DE CAMPOS DE FUTEBOL	PRODUTO	%	25
1117	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS E ÁREAS DE LAZER	PRODUTO	%	25
3211	MANUTENÇÃO DO PROJ. GERAL DE ESPORTE	PRODUTO	%	25
3214	MANUTENÇÃO DE JOGOS ESTUDANTIS	PRODUTO	%	14
3843	MANUTENÇÃO APOIO E PROMOÇÃO A TORNEIOS ESPORT	PRODUTO	%	25
9021	MANUT. ESPORTE SEM FRONTEIRAS	PRODUTO	%	25

SIAM - Sistema Integrado de Administração Municipal

Impressão por: PATRICK



**MUNICÍPIO DE CARANDAÍ**  
**LDO 2021**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
**METAS E PRIORIDADES 2021**

PROGRAMA : 3001 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO INSTITUCIONAL

OBJETIVO : MANUTENÇÃO DA PARTE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA ENTIDADE VISANDO MANTER O EQUILÍBRIO FINANCEIRO E A ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O BOM FUNCIONAMENTO DE TODOS OS SETORES DA AUTARQUIA OBJETIVANDO O AT

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	META FÍSICA
351	SETOR ADMINISTRATIVO	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO SETOR ADMINISTRATIVO	UN	0
352	EQUIP. E VEÍCULOS	MAT. PERM. E VEÍCULOS	UN	0
353	PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO	PUBLICAÇÃO E DIVUL. DE ATOS INSTITUCIONAIS	UN	0
DAF	AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSERVAÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR	AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSERVAÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR	UN	0
4.052	MANUTENÇÃO DE DESPESAS JUDICIAIS E PRECATORIOS	PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	PERCENTUAL	0

PROGRAMA : 3002 - MANUT. ASSIS. HOSPITALAR USUARIOS INTET. NA INST

OBJETIVO : MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA HOSPITALAR PARA O ATENDIMENTO MEDICO E CLINICO DOS PACIENTES INTERNADOS NA AUTARQUIA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	META FÍSICA
354	EQUIPAMENTOS E VEICULOS	EQUIPAMENTOS E VEICULOS	UN	0
355	AMPLIACAO E CONSERVACAO	AMPLIACAO/CONSERVACAO DA UNIDADE HOSPITALAR	UN	0
356	UNIDADE HOSPITALAR	MANUTENCAO DA UNIDADE HOSPITALAR	UN	0

PROGRAMA : 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

OBJETIVO : RESERVA DE SALDO PARA COBRIR PASSIVO CONTINGENTE E OUTROS RISCOS FISCAIS IMPREVISTOS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	META FÍSICA
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	PRODUTO	%	0
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	PRODUTO	UNIDADE	0
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	PRODUTO	%	0
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	PRODUTO	UNIDADE	0



**MUNICÍPIO DE CARANDAÍ**  
**LDO 2021**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
**METAS E PRIORIDADES 2021**

PROGRAMA : 0000 ENCARGOS ESPECIAIS

OBJETIVO :

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	META FÍSICA
0001	AMORTIZA. O E ENCARGOS DA D.VIDA CONTRATADA	PRODUTO	%	25
0001	AMORTIZA. O E ENCARGOS DA D.VIDA CONTRATADA	PRODUTO	%	25
0002	MANUTEN. O DE DESPESAS JUDICIAIS/PRECATÓRIOS	PRODUTO	%	25
0002	MANUTEN. O DE DESPESAS JUDICIAIS/PRECATÓRIOS	PRODUTO	%	25
6004	PRECATÓRIOS E OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS RELA.	PRODUTO	UNIDADE	0
6004	PRECATÓRIOS E OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS RELA.	PRODUTO	UNIDADE	0
6005	MANUTEN. O DA CONTRIBUI. O AO PASEP	PRODUTO	UNIDADE	0
6005	MANUTEN. O DA CONTRIBUI. O AO PASEP	PRODUTO	UNIDADE	0

PROGRAMA : 0001 PROCESSO LEGISLATIVO

OBJETIVO : PROCESSO LEGISLATIVO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	META FÍSICA
0001	MANUTENÇÃO ATIVIDADES GABINETE	PRODUTO	UN	0
2002	MANUTENÇÃO ATIVIDADES CORPO LEGISLATIVO	PRODUTO	UN	0
1001	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CÂMARA	PRODUTO	UN	0
1002	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CÂMARA MUNICIPAL	PRODUTO	UN	0
2050	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO AO CIDADÃO - CAC E ESCOLA DO LEGISLATIVO	PRODUTO	UN	0
2051	MANUTENÇÃO DOS EVENTOS CULTURAIS E INSTITUCIONAIS DA CÂMARA	PRODUTO	UN	0
6003	MANUTENÇÃO ATIVIDADES SECRETARIA	PRODUTO	UN	0

PROGRAMA : 0401 ADMINISTRAÇÃO GERAL

OBJETIVO : ASSEGURAR OS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO, MELHORANDO OS TRABALHOS ADMINISTRATIVOS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	META FÍSICA
0004	MANUTEN. O DE SETEN. AS JUDICIAIS	PRODUTO	%	25
1103	CONSTRU. O APLA. O E REFORMAS DE IMOV. IS-PAR	PRODUTO	%	25
1997	INDENIZ. ES POR DESAPROPRI. ES DE IM. VES	PRODUTO	%	25
2001	MANUTEN. O ATIVIDADE GABINETE	PRODUTO	%	100
2003	MANUTEN. O SECRETARIA ADMINISTRATIVA	PRODUTO	%	100
2009	MANUTEN. O DE CONVÊNIO - POLÍCIA CIVIL	PRODUTO	%	100
2010	MANUTEN. O DE CONVÊNIO - POLÍCIA MILITAR	PRODUTO	%	100
2019	MANUTEN. O DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CO	PRODUTO	%	100
2300	MANUT. DEPART. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTE	PRODUTO	%	100
2460	MANUTEN. O DE SINAIS DE TV	PRODUTO	%	100
2495	MANUTEN. O DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	PRODUTO	%	100
2496	MANUT. CONVÊNIO JUSTIÇA ELEITORAL	PRODUTO	%	100



**MUNICÍPIO DE CARANDAÍ**  
**LDO 2021**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
**METAS E PRIORIDADES 2021**

CODIGO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	META FISICA
2511	MANUTEN. O DE CONVENIOS - AGRICULTURA	PRODUTO	%	100
2513	MANUTEN. O DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAC.	PRODUTO	%	100
2575	MANUTEN. O DE SUBVEN. O A APAE	PRODUTO	%	0
2908	MANUTEN. O DO DEPARTAMENTO DE EDUCAC. O	PRODUTO	%	100
2919	MANUTEN. O DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	PRODUTO	%	100
2972	MANUTEN. O DO DEPARTAMENTO DE SAUDE	PRODUTO	%	100
2977	MANUTEN. O DOS SERVICOS DE PUBLICIDADE	PRODUTO	%	25
2978	MANUTEN. O DE SERVICOS DE TELEFONIA	PRODUTO	%	25
2987	MANUTEN. O DO CONSELHO DA CIDADE	PRODUTO	%	20
8019	MANUT. DE FEIRA LIVRE DO ARTES O E DO PRODUTO	PRODUTO	%	25
8020	MANUT. DE ABASTECIMENTO E SANEAMENTO RURAL	PRODUTO	%	25

PROGRAMA : 0404 ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

OBJETIVO : MANTER E DESENVOLVER AS AÇÕES DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA RECEITA, POLÍTICA TRIBUTÁRIA E PLANEJAMENTO ECONÔMICO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	META FISICA
1090	AQUISI. O DE VEICULOS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS	PRODUTO	%	25
2016	MANUTEN. O DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA E TESOU	PRODUTO	%	100
2979	RECADASTRAMENTO IMOBILIARIO	PRODUTO	%	30

PROGRAMA : 9801 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

OBJETIVO : DESENVOLVER AÇÕES DE APOIO, ASSISTÊNCIA E MOBILIZAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	META FISICA
2903	MANUTEN. O DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	PRODUTO	%	100
2905	BENEF. CIOS EVENTUAIS	PRODUTO	%	100
2924	GEST. O DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	PRODUTO	%	100
2971	MANUTEN. O DE A. ES DE DEFESA CIVIL	PRODUTO	%	100
2989	APOIO A ENTIDADES SOCIO-ASSISTENCIAIS	PRODUTO	%	20
2991	SERV. OS E PROGRAMAS SOCIO-ASSISTENCIAIS MUNI	PRODUTO	%	25
2996	PROTE. O SOCIAL DE M. DIA E ALTA COMPLEXIDADE	PRODUTO	%	25

PROGRAMA : 9802 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

OBJETIVO : ASSISTÊNCIA AS CRIANÇA E AO ADOLESCENTE PROPORCIONANDO-LHES A OPORTUNIDADE DE PARTICIPAR DE ATIVIDADES QUE PROMOVAM O SEU DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FÍSICO E INTELECTUAL.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	META FISICA
2504	PROTE. O SOCIAL B. SICA	PRODUTO	%	100
2926	MANUTEN. O DO CONSELHO TUTELAR	PRODUTO	%	100
2975	MANUTEN. O ASSIST. NCIA DA CRIANÇA E ADOLESCEN	PRODUTO	%	100

PROGRAMA : 1001 AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE

OBJETIVO : DESENVOLVER AÇÕES PREVENTIVAS E CURATIVAS NO CAMPO BÁSICO DA SAÚDE PÚBLICA.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	META FISICA
		PRODUTO	%	

SUAM - Sistema Integrado de Administração Municipal

Impressão por: PATRÍCIA





**MUNICÍPIO DE CARANDAÍ**  
**LDO 2021**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
**METAS E PRIORIDADES 2021**

1012	ADQUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS UNIDADES DE SAÚDE	PRODUTO	%	25
1461	PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	PRODUTO	%	100
1462	PROGRAMA MAIS MÉDICOS	PRODUTO	%	100
1505	CONSTRUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES	PRODUTO	%	25
2094	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA DE TODOS	PRODUTO	%	100
2485	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	PRODUTO	%	100
2489	MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL / CEMPRO	PRODUTO	%	100
2483	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE - PAB	PRODUTO	%	100
2484	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE - ACS	PRODUTO	%	100
2485	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE - ESF	PRODUTO	%	100
2489	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	PRODUTO	%	100
2570	MANUTENÇÃO DO CIBALV	PRODUTO	%	100
2912	MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO - SAÚDE	PRODUTO	%	100
2915	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE EM CASA (SICASA)	PRODUTO	%	100
2954	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE (BLATS) - REC	PRODUTO	%	100
2967	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO	PRODUTO	%	25
2982	MANUTENÇÃO E REFORMA DO CANAL MUNICIPAL	PRODUTO	%	25
2985	IMPLANTAÇÃO DE EQUIPES DE SAÚDE BUCAL	PRODUTO	%	25

**PROGRAMA : 1000 ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA**

**OBJETIVO : PROMOVER O ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, A ASSISTÊNCIA MÉDICA, LABORATORIAL E ODONTOLÓGICA, MELHORANDO A QUALIDADE DA SAÚDE DA POPULAÇÃO.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UNIDADE	META FÍSICA
2029	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA	PRODUTO	%	100
2952	MANUTENÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - CIRUR	PRODUTO	%	100
2960	MANUTENÇÃO DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	PRODUTO	%	100
2974	MANUTENÇÃO DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOS	PRODUTO	%	100
2983	MANUTENÇÃO DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO -	PRODUTO	%	25
2984	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	PRODUTO	%	100
8008	MANUTENÇÃO/IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA EM SAÚDE MENTAL	PRODUTO	%	25

**PROGRAMA : 1006 VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

**OBJETIVO : DESENVOLVER AÇÕES DE CONTROLE SANITÁRIO EM GERAL E DE COMBATE E ACOMPANHAMENTO DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS, SEM COMO DE PREVENÇÕES E CONTROLE EPIDEMIOLÓGICO.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UNIDADE	META FÍSICA
2969	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (BLVGS)	PRODUTO	%	100

**PROGRAMA : 1202 EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR**

**OBJETIVO : ATENDER CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UNIDADE	META FÍSICA
1483	AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	PRODUTO	%	30



**MUNICÍPIO DE CARANDAÍ**  
**LDO 2021**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
**METAS E PRIORIDADES 2021**

1503	CONSTRU. O E AMPLIA. O DE ESCOLA INFANTEL / C	PRODUTO	%	25
2050	MANUTEN. O ENSINO PR. ESCOLAR - ENSINO (25%)	PRODUTO	%	100
2465	MANUTEN. O EDUCA. O INFANTEL - RECURSO QUESE	PRODUTO	%	100
2949	MANUTEN. O ENSINO PR-ESCOLAR - FUNDES	PRODUTO	%	100

PROGRAMA : 1203 ENSINO FUNDAMENTAL

OBJETIVO : MANTER O ATENDIMENTO AO ENSINO REGULAR E MELHORAR O NÍVEL DO ENSINO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FISICA
0003	AMORTIZA. O E ENCARGOS O VIDA CONTRATADA - FU	PRODUTO	%	25
1010	CONSTRU. O, REFORMA E AMPLIA. O DE UNIDADES E	PRODUTO	%	25
1502	AQUISI. O E REFORMA DE IM. VEIS	PRODUTO	%	25
1999	CONSTRU. O E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVA	PRODUTO	%	25
2037	MANUTEN. O DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDES (40	PRODUTO	%	100
2038	REMUNERA. O ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDES (50%)	PRODUTO	%	100
2040	MANUTEN. O ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS PRE.P	PRODUTO	%	100
2062	MANUTEN. O DO ENSINO FUNDAMENTAL - QESE	PRODUTO	%	100
2572	MANUTEN. O DO ENSINO FUNDAMENTAL - PDDE	PRODUTO	%	100
2590	MANUTEN. O DE CONVENIOS - FNDE	PRODUTO	%	100
2907	MANUTEN. O DE CONVENIO - SECRETARIA DE ESTADO	PRODUTO	%	100
2969	MANUTEN. O DE CONVENIO - ESCOLAS ESTADUAIS SE	PRODUTO	%	100

PROGRAMA : 1205 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

OBJETIVO : ATENDER A NECESSIDADE DO ENSINO SUPLETIVO AOS JOVENS E ADULTOS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FISICA
2599	MANUTEN. O EDUCA. O DE JOVENS E ADULTOS - EJA	PRODUTO	%	100
2909	MANUTEN. O EDUCA. O JOVENS E ADULTOS - PROJJA	PRODUTO	%	100

PROGRAMA : 1206 ENSINO PROFISSIONALIZANTE

OBJETIVO : IMPLANTAÇÃO DOS CURSOS PROFISSIONALIZANTES DE ACORDO COM A DEMANDA E VOCAÇÃO REGIONAL.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FISICA
2085	MANUTEN. O DO ENSINO PROFISSIONALIZANTE	PRODUTO	%	20
2900	ORJA. O E EXPANS. O DE CURSOS T. ONICOS	PRODUTO	%	20

PROGRAMA : 1207 EDUCAÇÃO ESPECIAL

OBJETIVO : ATENDIMENTO A CRIANÇAS ESPECIAIS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FISICA
2575	MANUTEN. O DE SUBVEN. O A APAE	PRODUTO	%	100

PROGRAMA : 1208 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

OBJETIVO : GARANTIR ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA PRÉ-ESCOLA E NA EDUCAÇÃO BÁSICA.



**MUNICÍPIO DE CARANDAÍ**  
**LDO 2021**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
**METAS E PRIORIDADES 2021**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	META FÍSICA
2081	MANUTEN. O ALIMENTA. O ESCOLAR - PNAE	PRODUTO	%	100
2512	MANUTEN. O DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTA.	PRODUTO	%	100

PROGRAMA : 1209 TRANSPORTE ESCOLAR

OBJETIVO : ASSEGURAR CONDIÇÕES DE ACESSO A EDUCAÇÃO A TODOS OS ESCOLARES RESIDENTES DISTANTES DAS UNIDADES DE ENSINO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	META FÍSICA
1081	AQUISI. O DE VE. CULOS E EQUIPAMENTOS PERMANEN	PRODUTO	%	25
2042	MANUTEN. O TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO (25%)	PRODUTO	%	100
2043	MANUTEN. O TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB (40%)	PRODUTO	%	100
2224	MANUTEN. O TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO SUPERI	PRODUTO	%	100
2598	MANUTEN. O TRANSPORTE ESCOLAR - PNAE	PRODUTO	%	100
2966	MANUTEN. O TRANSPORTE ESCOLAR - QISE	PRODUTO	%	100
2967	MANUTEN. O TRANSPORTE ESCOLAR - CONVÊNIO SEM	PRODUTO	%	100

PROGRAMA : 1210 ENSINO UNIVERSITÁRIO

OBJETIVO : APOIAR A EDUCAÇÃO SUPERIOR.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	META FÍSICA
2468	MANUTEN. O UNIVERSITÁRIO APOIO PRESENCIAL	PRODUTO	%	100
2530	MANUTEN. O UNIVERSITÁRIO SEMI PRESENCIAL	PRODUTO	%	100
2981	CRIA. O E EXPANS. O DE CURSOS SUPERIORES	PRODUTO	%	20

PROGRAMA : 1301 PROMOÇÃO DA CULTURA E DO TURISMO

OBJETIVO : DIVULGAÇÃO DA CULTURA E FOMENTO AO TURISMO, PROMOVENDO A PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE COMO IMPORTANTE FERRAMENTA PARA O FORTALECIMENTO SOCIAL E RESGATE DA CIDADANIA.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	META FÍSICA
2111	APOIO CORPORA. O MUSICAL	PRODUTO	%	20
2467	APOIO A ASSOCIA. O DE ARTESANATO	PRODUTO	%	20
2940	MANUTEN. O DO ACERVO BIBLIOGRÁFICO E CULTURAL	PRODUTO	%	25
2941	MANUTEN. O E PROMO. O DAS FESTIVIDADES CULTUR	PRODUTO	%	25
2942	MANUTEN. O, PROMO. O E DESENVOLVIMENTO DO TUR	PRODUTO	%	25
2973	MANUTEN. O DIFUS. O CULTURAL	PRODUTO	%	25
8022	MANUT. CULTURA SEM FRONTEIRAS	PRODUTO	%	25

PROGRAMA : 1302 GESTÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL

OBJETIVO : PROMOVER A PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E INCENTIVO AS ATIVIDADES CONSIDERADAS COMO PATRIMÔNIO MATERIAL DO MUNICÍPIO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	META FÍSICA
1118	OBRAS E REFORMAS PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTU	PRODUTO	%	25
1451	APOIO A GRUPOS FOLCLORICOS E MUSICAIS	PRODUTO	%	25
2510	MANUT. CONS. MUNIC. PATRIMÔNIO HISTÓRICO	PRODUTO	%	100
2946	MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTUR	PRODUTO	%	25

SIAM - Sistema Integrado de Administração Municipal

Impressão por: PATRÍCIA



**MUNICÍPIO DE CARANDAÍ**  
**LDO 2021**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
**METAS E PRIORIDADES 2021**

PROGRAMA : 1502 PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

OBJETIVO : IMPLEMENTAR AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO URBANO, CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES DE RUAS, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	META FÍSICA
1013	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	PRODUTO	%	25
1017	EXTENSÃO DE REDES DE ELETRIFICAÇÃO URBANA	PRODUTO	%	25
1046	AMPLIAÇÃO E REFORMA - TERMINAL RODOVÁRIO	PRODUTO	%	25
1104	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE POLIESPORT	PRODUTO	%	25
1302	PAVIMENTAÇÃO E ABERTURA DE VIAS URBANAS	PRODUTO	%	40
1500	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PARQUE INDUSTRIAL	PRODUTO	%	25
1516	CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE PARQUES, PRAÇAS	PRODUTO	%	24
1906	CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM DE NÍVEL PARA PEDESTRE	PRODUTO	%	24
2030	MANUTENÇÃO, REPARO E REFORMA DE HABITAÇÃO DE	PRODUTO	%	25
8000	MANUTENÇÃO DO PAVIMENTO E CALAMENTO DOS LOGG	PRODUTO	%	25
8009	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE SISTEMAS DE ILUMINA	PRODUTO	%	25

PROGRAMA : 1504 GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS

OBJETIVO : DESENVOLVER AÇÕES VIABILIZADORAS DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, MANUTENÇÃO DE RUAS, PARQUES, JARDINS, ELIMINAÇÃO PÚBLICA.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	META FÍSICA
1414	PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO CONDAPAVILUMINAÇÃO	PRODUTO	%	100
1415	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OFICINA MÉDICA MUN	PRODUTO	%	25
1426	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS / VEÍCULOS / EQUIPAMENT	PRODUTO	%	30
1449	CONSTRUÇÃO DE ALMOXARIFADO	PRODUTO	%	25
1450	PROJETO DO PLANO MOBILIDADE URBANA	PRODUTO	%	25
1455	PROJETO DE ENGENHARIA DE SISTEMA DE COLETA E	PRODUTO	%	30
1900	CONSTRUÇÃO DE DISPOSITIVOS DE ACESSIBILIDADE	PRODUTO	%	25
1901	PROJETO URBANISMO - PRAÇAS, PARQUES E REAS D	PRODUTO	%	25
2086	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES	PRODUTO	%	24
2081	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS OBRA E URBANISMO	PRODUTO	%	100
2087	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA	PRODUTO	%	100
2403	IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO LUC - UNIDADE DE T	PRODUTO	%	25
2410	MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	PRODUTO	%	24
2505	MANUTENÇÃO E REFORMA DO ALMOXARIFADO	PRODUTO	%	25
2918	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE SINALIZAÇÃO VIAS URB	PRODUTO	%	25
2976	MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	PRODUTO	%	25

PROGRAMA : 1505 PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

OBJETIVO : IMPLEMENTAR AÇÕES QUE PROMOVAM O DESENVOLVIMENTO RURAL.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	META FÍSICA
------	-----------	---------	------------	-------------

SUAM - Sistema Integrado de Administração Municipal

Impressão por: PATRÍCIA



**MUNICÍPIO DE CARANDAÍ**  
**LDO 2021**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
**METAS E PRIORIDADES 2021**

1119	EXTENSÃO DE REDES DE ELETRIFICAÇÃO RURAL	PRODUTO	%	100
1460	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	PRODUTO	%	40
2508	MANUTENÇÃO CONSELHOS COMISSÃO E COMISSÃO	PRODUTO	%	100
8013	INCENTIVO GERAL DE EMPREGO E RENDA NAS CO	PRODUTO	%	25

**PROGRAMA : 1701 SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO**

**OBJETIVO : DESENVOLVER AÇÕES GARANTIDORAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO, INCLUSIVE COM SOLUÇÕES INDIVIDUAIS, NAS LOCALIDADES RURAIS DESPOVOADAS E CARENTES.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	META FÍSICA
1540	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ESGOTO E ETE	PRODUTO	%	25
2458	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO	PRODUTO	%	100

**PROGRAMA : 1702 SANEAMENTO GERAL**

**OBJETIVO : PROMOVER O SANEAMENTO GERAL, CONSTRUINDO GALERIAS PLUVIAIS E PLUVIAIS CANALIZANDO CÓRREGOS URBANOS.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	META FÍSICA
1439	DRENAGEM E CANALIZAÇÃO DE RIOS E CÓRREGOS	PRODUTO	%	25
1541	CONSTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS	PRODUTO	%	25
1904	CONTENÇÃO DE ENGOSTA E TALUDES COM MURO GABI	PRODUTO	%	24
2446	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE GALERIAS INDUSTRIA	PRODUTO	%	24

**PROGRAMA : 1703 SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO**

**OBJETIVO : IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES GARANTIDORAS DA INFRAESTRUTURA DE SANEAMENTO BÁSICO**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	META FÍSICA
1003	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE ÁREAS CLANDESTINAS	PRODUTO	%	25

**PROGRAMA : 1704 PROGRAMA GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

**OBJETIVO : IMPLEMENTAR UMA GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - TRAGEM, RECICLAGEM E DESTINAÇÃO FINAL**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	META FÍSICA
2467	MANUTENÇÃO CONDIÇÃO CONDAPAVRESÍDUOS SÓLIDOS	PRODUTO	%	100

**PROGRAMA : 1705 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

**OBJETIVO : REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE ÁREAS CLANDESTINAS**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	META FÍSICA
1003	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE ÁREAS CLANDESTINAS	PRODUTO	%	25

**PROGRAMA : 1801 CONTROLE E PROTEÇÃO AMBIENTAL**

**OBJETIVO : MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES AMBIENTAIS.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	META FÍSICA
1467	PARTICIPAÇÃO CONDIÇÃO ATERRO SANITÁRIO	PRODUTO	%	100
2105	CONTROLE, RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO AMBIENTAL	PRODUTO	%	25
2401	IMPLANT/ MANUT. ATERRO SANIT. COLETA SELETIVA	PRODUTO	%	25
8017	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS E REFLORESTAM	PRODUTO	%	25

SIAM - Sistema Integrado de Administração Municipal

Impressão por: PATRÍCIA





**MUNICÍPIO DE CARANDAÍ**  
**LDO 2021**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
**METAS E PRIORIDADES 2021**

PROGRAMA : 2001 PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA RURAL

OBJETIVO : DESENVOLVER AÇÕES QUE PROMOVAM AS ATIVIDADES AGRÁRIAS, OFEREÇAM ASSISTÊNCIA TÉCNICA E VIABILIZEM O ASSOCIATIVISMO, O COOPERATIVISMO, AS EXPOSIÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS RURAIS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	META FÍSICA
2105	MANUTEN. O DA ASSISTENCIA RURAL	PRODUTO	%	100
2117	MANUTEN. O DE EXPOSLES E FERAS AGROPECUARI	PRODUTO	%	25
2581	MANUTEN. O DE CONV.NIO - EMATER	PRODUTO	%	100
2602	MANUTEN. O DE CONV.NIO - EPAMIG	PRODUTO	%	100
2627	MANUTEN. O DE CONV.NIO - IMA	PRODUTO	%	100

PROGRAMA : 2003 PROMOÇÃO DA INDÚSTRIA E AGROINDÚSTRIA

OBJETIVO : PROMOVER AS INICIATIVAS INDUSTRIAIS, MANUTENÇÃO E APOIO A ATIVIDADES DO SETOR AGROPECUÁRIO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	META FÍSICA
2580	IMPLANTA. O E MANUTEN. O ATIVIDADE DA IND.STR	PRODUTO	%	25

PROGRAMA : 2004 PORTERA A DENTRO

OBJETIVO : APOIO AOS PRODUTORES RURAIS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	META FÍSICA
2402	INSTTUR E IMPLEMENTAR PROJOR PORTERA A DENT	PRODUTO	%	25

PROGRAMA : 2005 IMPLANTAÇÃO DO SIM-SERVIÇO INSPEÇÃO AGRÍCOLA

OBJETIVO : VIGILÂNCIA AGRÍCOLA.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	META FÍSICA
2303	MANUTEN. O DO SIM - SERVI. O DE INSP.E. O SANIT	PRODUTO	%	25

PROGRAMA : 2006 MELHORAMENTO GENÉTICO DA PECUÁRIA DO LEITE

OBJETIVO : MELHORAR A PECUÁRIA DO LEITE.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	META FÍSICA
2305	MANUTEN. O DO PROGRAMA GENETICO PECU.ÁRIA DE L	PRODUTO	%	25

PROGRAMA : 2007 MANUTENÇÃO CMDRS-CONSELHO DES. RURAL SUSTENTÁ

OBJETIVO : MANUTENÇÃO DO CMDRS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	META FÍSICA
2307	MANUT. CONSERV. DESENV. RURAL SUSTENTAVEL - CMDR	PRODUTO	%	25

PROGRAMA : 2008 MANUTENÇÃO PROGRAMA DE VACINAÇÃO ANIMAL

OBJETIVO : PREVENÇÃO DE DOENÇAS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	META FÍSICA
2308	MANUTEN. O PROGRAMA DE VACINA. O ANIMAL	PRODUTO	%	25





**MUNICÍPIO DE CARANDAÍ**  
**LDO 2021**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
**METAS E PRIORIDADES 2021**

PROGRAMA : 2009 - PROGRAM. MUNIC. DESENV. CADEIA PRODUT. AGRIC. FAMILIA  
OBJETIVO : INCENTIVO A PRODUÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	META FÍSICA
2209	MANUT. PROG. MUNIC. DESENV. CADEIA PROD. AGRIC. FA	PRODUTO	%	25

PROGRAMA : 2012 - ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

OBJETIVO : GARANTIA DE RENDA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTATUTÁRIO QUE SOFRE PRIVAÇÃO DE PROMOVER SEU PRÓPRIO SUSTENTO, OFERECENDO BENEFÍCIOS QUE ASSEGURAM TRANQUILIDADE QUANTO AO PRESENTE E EM RELAÇÃO AO FUTURO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	META FÍSICA
6001	MANUTENÇÃO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS INATIVOS E PENSIONISTAS	%	0
6003	MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS ADICIONAIS	PRODUTO	UNIDADE	0

PROGRAMA : 2013 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

OBJETIVO : ASSEGURAR QUALIDADE NOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	META FÍSICA
1961	OBRAS E EQUIPAMENTOS PARA O RPPS	PRODUTO	UNIDADE	0
999	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	QUALIDADE NOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	%	0

PROGRAMA : 2801 - RODOVIAS E ESTRADAS VICINAIS

OBJETIVO : DESENVOLVER AÇÕES VIABILIZADORAS DE MELHORIAS DE TRANSPORTE, PAVIMENTAÇÃO, CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS VICINAIS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	META FÍSICA
1544	ABERTURA E PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	PRODUTO	%	20
2075	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	PRODUTO	%	100
2970	MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTE	PRODUTO	%	25

PROGRAMA : 2802 - PONTES E OBRAS DE ARTE

OBJETIVO : MELHORIA DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	META FÍSICA
1447	CONSTRUÇÃO DE PONTES EM ÁREAS URBANAS E RURAIS	PRODUTO	%	40

PROGRAMA : 2702 - PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER

OBJETIVO : REALIZAÇÃO DE PROJETOS QUE INTENSIFIQUEM AS RELAÇÕES SOCIOAMBIENTAIS, GARANTINDO A PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE E PROPORCIONANDO UMA MELHOR QUALIDADE DE VIDA A TODOS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	META FÍSICA
1116	MANUT. E MELHORIA DE CAMPOS DE FUTEBOL	PRODUTO	%	25
1117	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS E ÁREAS DE Lazer	PRODUTO	%	25
2211	MANUTENÇÃO DO PROJ. GERAL DO ESPORTE	PRODUTO	%	25
2214	MANUTENÇÃO DE JOGOS ESTUDANTIS	PRODUTO	%	24
2940	MANUTENÇÃO APOIO E PROMOÇÃO A TORNEIOS ESPORTES	PRODUTO	%	25
8021	MANUT. ESPORTE SEM FRONTEIRAS	PRODUTO	%	25

SIAM - Sistema Integrado de Administração Municipal

Impressão por: PATRÍCIA



**MUNICÍPIO DE CARANDAÍ**  
**LDO 2021**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
**METAS E PRIORIDADES 2021**

PROGRAMA : 3001 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO INSTITUCIONAL

OBJETIVO : MANUTENÇÃO DA PARTE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA ENTIDADE VISANDO MANTER O EQUILÍBRIO FINANCEIRO E A ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O BOM FUNCIONAMENTO DE TODOS OS SETORES DA AUTARQUIA OBJETIVANDO O AT

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA
581	SETOR ADMINISTRATIVO	MAN. DAS ATIVIDADES DO SETOR ADMINISTRATIVO	UN	0
582	EQUIP.E VEICULOS	MAT.PERM.E VEICULOS	UN	0
583	PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO	PUBLICAÇÃO E DIVUL. DE ATOS INSTITUCIONAIS	UN	0
DAF	AMPLIAÇÃO,REFORMA E CONSERVAÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR	AMPLIAÇÃO,REFORMA E CONSERVAÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR	UN	0
4.002	MANUTENÇÃO DE DESPESAS JUDICIAIS E PRECATORIOS	PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	PERCENTUAL	0

PROGRAMA : 3002 - MANUT. ASSIS. HOSPITALAR USUARIOS INTET/NA INST

OBJETIVO : MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA HOSPITALAR PARA O ATENDIMENTO MEDICO E CLINICO DOS PACIENTES INTERNADOS NA AUTARQUIA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA
554	EQUIPAMENTOS E VEICULOS	EQUIPAMENTOS E VEICULOS	UN	0
555	AMPLIACAO E CONSERVACAO	AMPLIACAO/CONSERVACAO DA UNIDADE HOSPITALAR	UN	0
556	UNIDADE HOSPITALAR	MANUTENCAO DA UNIDADE HOSPITALAR	UN	0

PROGRAMA : 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

OBJETIVO : RESERVA DE SALDO PARA COBRIR PASSIVO CONTINGENTE E OUTROS RISCOS FISCAIS IMPREVISTOS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	PRODUTO	%	0
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	PRODUTO	UNIDADE	0
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	PRODUTO	%	0
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	PRODUTO	UNIDADE	0



Emissão: 30/04/2020 - 12:33

Página: 1

**MUNICÍPIO DE CARANDAÍ**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS ANUAIS 2021**

LRP, art. 4º, par. 1º

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO 2021			EXERCÍCIO 2022			EXERCÍCIO 2023		
	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB
RECEITA TOTAL	72.251.040,00	72.251.040,00	0,00	73.631.854,00	73.631.854,00	0,00	81.583.000,00	81.583.000,00	0,00
RECEITA NÃO FINANCEIRA (I)	71.834.840,00	71.834.840,00	0,00	73.408.554,00	73.408.554,00	0,00	81.136.000,00	81.136.000,00	0,00
DESPESA TOTAL	80.790.000,00	80.790.000,00	0,00	82.900.000,00	82.900.000,00	0,00	85.000.000,00	85.000.000,00	0,00
DESPESA NÃO FINANCEIRA (II)	80.467.218,00	80.467.218,00	0,00	82.478.588,00	82.478.588,00	0,00	84.768.878,00	84.768.878,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (I)	-8.652.378,00	-8.652.378,00	0,00	-9.268.016,00	-9.268.016,00	0,00	-3.633.878,00	-3.633.878,00	0,00
RESULTADO NOMINAL	-800.000,00	-800.000,00	0,00	-300.000,00	-300.000,00	0,00	60.000,00	60.000,00	0,00
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	2.049.912,24	2.049.912,24	0,00	1.749.912,24	1.749.912,24	0,00	1.809.912,24	1.809.912,24	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	2.049.912,24	2.049.912,24	0,00	1.749.912,24	1.749.912,24	0,00	1.809.912,24	1.809.912,24	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	2.049.912,24	2.049.912,24	0,00	1.749.912,24	1.749.912,24	0,00	1.809.912,24	1.809.912,24	0,00

FONTE: CONTABILIDADE / CONTROLE INTERNO

CPF:

CPF:

CPF:

CRG:



**MUNICÍPIO DE CARANDAÍ**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR 2021**

LRF, art. 4º, par. 2º, inciso I

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	METAS PREVISTAS EM 2019 (a)	% PIB	METAS REALIZADAS EM 2019 (b)	% PIB	VALOR (c) = (b-a)	% (C/A)
RECEITA TOTAL	88.190.000,00	0,00	86.569.819,54	0,00	-388.819,54	0,804
RECEITA NÃO FINANCEIRA (I)	64.171.500,00	0,00	64.584.846,07	0,00	513.446,07	0,800
DESPESA TOTAL	88.673.500,00	0,00	57.383.036,33	0,00	-8.810.461,67	-13,061
DESPESA NÃO FINANCEIRA (II)	68.673.500,00	0,00	57.170.036,33	0,00	-8.803.461,67	-13,344
RESULTADO PRIMÁRIO (II)	-1.802.000,00	0,00	7.514.966,54	0,00	9.316.966,54	457,032
RESULTADO NOMINAL	-23.547,34	0,00	-23.547,34	0,00	0,00	0,000
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	2.309.912,24	0,01	2.309.912,24	0,00	0,00	0,000
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	2.309.912,24	0,00	2.309.912,24	0,00	0,00	0,000
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
PASSIVOS RECONHECIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	2.309.912,24	0,00	2.309.912,24	0,00	0,00	0,000

FONTE: CONTABILIDADE / CONTROLE INTERNO

CPF:

CPF:

CPF:

CRC:



**MUNICÍPIO DE CARANDAÍ**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES 2021**

LRF, art. 4º, par. 1º, inciso II

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
RECEITA TOTAL	0,00	86.190.000,00	0,000	77.390.000,00	18,921	72.251.040,00	-6,840	73.831.864,00	2,188	81.563.000,00	10,471
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	0,00	84.171.500,00	0,000	75.580.900,00	17,790	71.534.840,00	-4,988	73.400.564,00	2,191	81.136.000,00	10,527
DESPESA TOTAL	82.111.500,00	88.973.500,00	8,218	76.549.000,00	16,030	80.700.000,00	5,403	82.900.000,00	2,728	88.000.000,00	2,533
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	82.081.500,00	88.973.500,00	8,289	76.348.350,00	15,723	80.467.218,00	5,404	82.676.580,00	2,720	84.789.878,00	2,532
RESULTADO PRIMÁRIO (II) - (I-II)	-82.081.500,00	-1.032.000,00	-97,097	-785.450,00	-57,522	-8.882.378,00	-1030,369	-8.288.016,00	-7,115	-3.633.078,00	-60,791
RESULTADO NOMINAL	-8.023.909,78	-23.547,34	-99,531	240.000,00	-119,223	-600.000,00	-308,333	-300.000,00	-40,000	80.000,00	-120,000
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	2.333.459,58	2.309.912,24	-1,009	2.549.912,24	10,390	2.049.912,24	-19,609	1.749.912,24	-14,639	1.809.912,24	3,429
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	2.333.459,58	2.309.912,24	-1,009	2.549.912,24	10,390	2.049.912,24	-19,609	1.749.912,24	-14,639	1.809.912,24	3,429
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	2.333.459,58	2.309.912,24	-1,009	2.549.912,24	10,390	2.049.912,24	-19,609	1.749.912,24	-14,639	1.809.912,24	3,429

  

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
RECEITA TOTAL	0,00	86.190.000,00	0,000	77.390.000,00	18,921	72.251.040,00	-6,840	73.831.864,00	2,188	81.563.000,00	10,471
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	0,00	84.171.500,00	0,000	75.580.900,00	17,790	71.534.840,00	-4,988	73.400.564,00	2,191	81.136.000,00	10,527
DESPESA TOTAL	82.111.500,00	88.973.500,00	8,218	76.549.000,00	16,030	80.700.000,00	5,403	82.900.000,00	2,728	88.000.000,00	2,533
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	82.081.500,00	88.973.500,00	8,289	76.348.350,00	15,723	80.467.218,00	5,404	82.676.580,00	2,720	84.789.878,00	2,532
RESULTADO PRIMÁRIO (II) - (I-II)	-82.081.500,00	-1.032.000,00	-97,097	-785.450,00	-57,522	-8.882.378,00	-1030,369	-8.288.016,00	-7,115	-3.633.078,00	-60,791
RESULTADO NOMINAL	-8.023.909,78	-23.547,34	-99,531	240.000,00	-119,223	-600.000,00	-308,333	-300.000,00	-40,000	80.000,00	-120,000
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	2.333.459,58	2.309.912,24	-1,009	2.549.912,24	10,390	2.049.912,24	-19,609	1.749.912,24	-14,639	1.809.912,24	3,429
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	2.333.459,58	2.309.912,24	-1,009	2.549.912,24	10,390	2.049.912,24	-19,609	1.749.912,24	-14,639	1.809.912,24	3,429
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	2.333.459,58	2.309.912,24	-1,009	2.549.912,24	10,390	2.049.912,24	-19,609	1.749.912,24	-14,639	1.809.912,24	3,429

FONTE: CONTABILIDADE / CONTROLE INTERNO

CPF:

CPF:

CPF:

CRC:



Emissão: 30/04/2020 - 12:34

Página: 1

**MUNICÍPIO DE CARANDAÍ**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2021**

LRP, art. 4º, par. 2º, inciso II

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
PATRIMÔNIO CAPITAL	28.587.503,90	49,12%	-28.963.707,03	-51,51%	32.871.208,51	48,86%
RESERVAS	1.000.000,00	1,75%	1.500.000,00	-3,03%	1.500.000,00	2,23%
RESULTADO ACUMULADO	28.587.503,90	49,12%	-28.963.707,03	-51,51%	32.871.208,51	48,86%
<b>TOTAL</b>	<b>58.135.007,80</b>	<b>100,00%</b>	<b>-50.397.414,06</b>	<b>100,00%</b>	<b>67.447.417,02</b>	<b>100,00%</b>

FONTE: CONTABILIDADE / CONTROLE INTERNO

CPF:

CPF:

CPF:

CRC:





**MUNICÍPIO DE CARANDAÍ**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS 2021**

LRP, art. 4º, par. 2º, inciso II

R\$ 1,00

<u>RECEITAS REALIZADAS</u>	2019 (a)	2018 (b)	2017 (c)	
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS				
ALIENAÇÃO DE ATIVOS				
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL (a)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<u>DESPESAS EXECUTADAS</u>	2019 (d)	2018 (e)	2017 (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS				
DESPESAS DE CAPITAL				
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	
INVESTIDOS FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	
REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL (d)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<u>SALDO FINANCEIRO</u>	2019	2018	2017	
<b>TOTAL (b) = (a) - (d)</b>	<b>(a) = (a - d) + h</b>	<b>(b) = (b - e) + i</b>	<b>(c) = (c - f)</b>	
	0,00	0,00	0,00	

FONTE: CONTABILIDADE / CONTROLE INTERNO

CPF:

CPF:

CPF:

CRC:



**MUNICÍPIO DE CARANDAÍ**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO RPPS 2021**

LRP, art. 4º, par. 2º, inciso IV, alínea a

R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	EXERCÍCIO 2016	EXERCÍCIO 2018	EXERCÍCIO 2017
RECEITAS CORRENTES	3.353.819,28	3.333.971,33	2.753.801,87
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.677.186,55	1.901.125,81	1.439.110,34
PESSOAL CIVIL - CONTRIBUIÇÕES RECEITAS CORRENTES	1.677.186,55	1.901.125,81	1.439.110,34
PESSOAL MILITAR - CONTRIBUIÇÕES RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE RGPS E RPPS	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.676.632,73	1.432.845,52	1.325.743,53
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	18,82	8.947,44
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS			
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO EXERCÍCIO			
PESSOAL CIVIL - CONTRIBUIÇÕES REPASSES DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00
PESSOAL MILITAR - CONTRIBUIÇÕES REPASSES DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
PESSOAL CIVIL - CONTRIBUIÇÕES REPASSES DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	0,00	0,00
PESSOAL MILITAR - CONTRIBUIÇÕES REPASSES DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)</b>	<b>3.353.819,28</b>	<b>3.333.971,33</b>	<b>2.753.801,87</b>
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	EXERCÍCIO 2016	EXERCÍCIO 2018	EXERCÍCIO 2017
ADMINISTRAÇÃO GERAL			
DESPESAS CORRENTES	5.092.270,00	5.135.392,83	5.009.339,34
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL			
PESSOAL CIVIL - DESPESA	0,00	0,00	0,00
PESSOAL MILITAR - DESPESA	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
COMPENSAÇÃO PREV DE APOSENTADORIA RPPS E RGPS	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÃO PREV DE PENSÕES RPPS E RGPS	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)</b>	<b>5.092.270,00</b>	<b>5.135.392,83</b>	<b>5.009.339,34</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)</b>	<b>-2.508.450,72</b>	<b>-1.801.421,50</b>	<b>-2.255.537,47</b>



**MUNICÍPIO DE CARANDAÍ**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO RPPS 2021**

LRP, art. 4º, par. 2º, inciso IV, alínea a

R\$ 1,00

APORTES DE RECURSOS PARA RPPS	EXERCÍCIO 2016	EXERCÍCIO 2018	EXERCÍCIO 2017	
TOTAL DE APORTES PARA O RPPS				
PLANO FINANCEIRO				
RECURSOS PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	
RECURSOS PARA FORMAÇÃO DE RESERVA	0,00	0,00	0,00	
OUTROS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00	
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECURSOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	
RECURSOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	
OUTROS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00	
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>-2.500.480,72</b>	<b>-1.801.421,50</b>	<b>-2.288.537,67</b>	
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

FORNE: CONTABILIDADE / CONTROLE INTERNO

CPF:

CPF:

CPF:

CRC:



**MUNICÍPIO DE CARANDAÍ**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS 2021**

LRF, art. 4º, par. 2º, inciso IV, alínea a

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	4.260.997,43	5.735.312,15	-1.474.314,72	-1.474.314,72
2020	4.507.321,81	5.779.065,28	-1.271.743,47	-2.746.058,19
2021	4.906.140,82	6.182.772,18	-1.276.631,36	-4.022.689,55
2022	5.232.157,71	6.323.534,78	-1.091.377,07	-5.114.066,62
2023	5.470.300,57	6.572.141,13	-1.101.840,56	-6.215.907,18
2024	5.731.135,06	6.571.469,36	-840.334,30	-7.056.241,48
2025	5.936.242,92	7.121.801,52	-1.185.558,60	-8.241.800,08
2026	6.146.351,17	7.660.030,25	-1.513.679,08	-9.755.479,16
2027	6.403.604,55	7.731.453,03	-1.327.848,48	-11.083.327,64
2028	6.636.396,99	7.968.544,00	-1.332.147,01	-12.415.474,65
2029	6.860.223,59	8.180.425,92	-1.320.202,33	-13.735.676,98
2030	7.062.495,87	8.629.458,18	-1.566.962,31	-15.302.639,29
2031	7.257.176,79	9.363.640,98	-2.106.464,19	-17.409.103,48
2032	7.466.756,25	9.616.646,93	-2.149.890,68	-19.558.994,16
2033	7.701.036,32	10.044.960,17	-2.343.923,85	-21.902.918,01
2034	7.954.019,95	10.129.327,83	-2.175.307,87	-24.078.225,88
2035	8.192.076,46	10.361.451,00	-2.169.374,54	-26.247.600,42
2036	8.462.286,81	10.396.387,17	-1.934.100,36	-28.181.700,78
2037	8.660.192,57	10.766.569,50	-2.106.376,93	-30.288.077,71
2038	8.913.937,81	10.832.789,11	-1.918.851,30	-32.206.929,01
2039	9.110.049,94	11.369.722,59	-2.259.672,64	-34.466.601,65
2040	9.332.891,15	11.661.879,36	-2.328.988,21	-36.795.589,86
2041	9.597.508,88	11.696.001,40	-2.098.492,52	-38.894.082,38
2042	9.866.957,83	11.693.216,34	-1.826.258,51	-40.720.340,89
2043	10.146.892,55	11.631.307,17	-1.484.414,62	-42.204.755,51
2044	10.262.326,71	12.517.066,17	-2.254.739,46	-44.459.494,97
2045	10.466.790,96	12.920.297,67	-2.453.506,71	-46.913.001,68
2046	10.629.526,04	13.399.779,27	-2.770.253,23	-49.683.254,91
2047	10.861.513,70	13.610.910,26	-2.749.396,56	-52.432.651,47
2048	11.064.646,37	13.714.431,83	-2.649.785,46	-55.082.436,93
2049	11.262.116,06	14.026.143,09	-2.764.027,03	-57.846.463,96
2050	11.466.724,41	14.166.896,75	-2.700.172,34	-60.546.636,30

SIAM - Sistema Integrado de Administração Municipal

Impresso por: PATRICIA



MUNICÍPIO DE CARANDAÍ					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS FISCAIS					
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS 2021					
2052	2.901.761,80	14.629.335,90	-1.647.574,12	-81.059.914,85	
2053	2.972.804,74	14.617.390,81	-1.844.598,07	-82.704.500,72	
2054	2.985.034,10	14.486.143,86	-1.503.109,76	-104.207.610,48	
2055	2.996.489,40	14.467.180,59	-1.470.671,19	-115.676.281,67	
2056	3.000.309,52	14.614.385,09	-1.814.045,52	-127.462.327,20	
2057	2.986.441,01	14.707.579,56	-1.721.137,55	-139.213.464,75	
2058	2.995.794,27	14.721.295,61	-1.725.511,34	-150.938.978,09	
2059	2.996.803,40	14.661.757,86	-1.864.954,46	-162.603.920,55	
2060	3.000.713,75	14.566.577,59	-1.565.863,82	-174.169.794,37	
2061	3.005.705,25	14.527.089,12	-1.521.383,87	-185.691.178,24	
2062	3.006.911,43	14.444.303,71	-1.437.392,28	-197.128.570,52	
2063	3.009.922,03	14.376.099,72	-1.366.177,69	-208.464.746,21	
2064	3.011.162,91	14.211.244,66	-1.200.081,75	-219.694.629,96	
2065	3.017.216,12	14.236.000,88	-1.216.784,76	-230.913.614,72	
2066	3.013.221,55	14.428.647,84	-1.415.426,29	-242.329.041,01	
2067	2.997.336,36	14.253.610,03	-1.256.273,67	-253.585.314,66	
2068	3.003.009,11	14.180.599,37	-1.177.590,26	-264.762.904,94	
2069	3.002.612,42	13.677.578,02	-10.674.786,60	-275.737.670,54	
2070	3.000.776,76	13.603.186,22	-10.794.409,46	-286.532.080,00	
2071	3.013.295,34	13.566.364,87	-10.652.058,52	-297.064.136,53	
2072	3.020.642,69	13.330.196,19	-10.309.323,50	-307.363.462,03	
2073	3.024.900,44	13.136.474,09	-10.113.573,66	-317.507.036,68	
2074	3.027.541,53	12.894.381,84	-9.866.840,31	-327.373.679,99	
2075	3.035.193,02	13.092.141,96	-10.056.946,93	-337.430.624,82	
2076	3.012.117,63	13.074.625,56	-10.062.707,60	-347.463.532,85	
2077	3.004.109,17	13.059.629,84	-10.055.520,67	-357.549.063,52	
2078	2.994.948,96	12.914.340,70	-9.919.394,72	-367.466.448,24	
2079	2.996.485,16	12.896.720,88	-9.670.235,72	-377.138.683,96	
2080	2.993.965,80	12.442.926,73	-9.446.931,13	-386.587.615,06	
2081	2.990.923,75	12.206.539,73	-9.209.615,97	-395.797.231,06	
2082	3.003.186,90	11.949.062,65	-8.945.095,75	-404.743.126,81	
2083	3.004.560,46	11.733.230,96	-8.726.670,47	-413.471.797,28	
2084	3.009.536,79	11.460.126,21	-8.460.587,43	-421.952.364,71	
2085	3.011.583,81	11.376.012,51	-8.364.428,70	-430.316.813,41	
2086	3.005.320,83	11.202.666,36	-8.197.334,52	-438.514.147,94	
2087	3.006.740,26	11.065.743,28	-8.059.003,02	-446.573.150,96	
2088	2.993.661,62	10.870.524,17	-7.876.642,55	-454.449.793,51	
2089	2.996.175,05	10.642.739,24	-7.646.564,19	-462.096.357,70	





MUNICÍPIO DE CARANDAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS 2021

2020	3.001.156,06	10.407.781,41	-7.406.625,35	-459.502.983,05	
2021	3.004.033,13	10.185.971,50	-7.181.938,37	-478.694.901,42	
2022	3.001.852,33	9.969.113,52	-6.967.261,19	-483.692.162,81	
2023	3.002.369,82	9.790.697,09	-6.778.328,07	-490.430.490,68	
2024	2.998.490,36	9.592.151,70	-6.593.661,42	-497.024.152,10	
2025	4.290.697,43	5.735.312,15	-1.474.314,72	-498.498.486,82	

FONTE: CONTABILIDADE / CONTROLE INTERNO

CPF:

CPF:

CPF:

CRC:



**MUNICÍPIO DE CARANDAÍ**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS**  
**ANEXO DE RISCOS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS 2021**

LRP, art. 4º, par. 3º

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
CALAMIDADE PÚBLICA	500.000,00	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	500.000,00
SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS	500.000,00	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00
QUEDA NA ARRECADAÇÃO DE IMPOSTOS E TRANSF. CONSTITUCIONAIS	1.800.000,00	CONTENÇÃO DE DESPESAS REDUZINDO EMPENHAMENTO	1.800.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.800.000,00</b>		<b>2.800.000,00</b>

FONTE: CONTABILIDADE / CONTROLE INTERNO

CPF:

CPF:

CPF:

CRC:



### 1.1.1 - RECEITAS FISCAIS

RECEITAS FISCAIS	REALIZADA 2017	REALIZADA 2018	REALIZADA 2019	PREVISTA 2020	PREVISTA 2021	PREVISTA 2022	PREVISTA 2023
RECEITAS CORRENTES	0,00	19.159.374,94	72.311.123,37	81.544.348,00	79.181.190,00	81.972.824,00	79.999.500,00
RECEITAS DE CAPITAL (FUNDS)	0,00	2.681.894,87	1.494.121,17	1.300.300,00	1.329.500,00	1.548.000,00	1.563.500,00
SUB-TOTAL	0,00	21.841.269,81	73.805.244,54	82.844.648,00	80.510.690,00	83.520.824,00	81.563.000,00
RECE. APLIC. FINANÇAS	0,00	1.633.963,83	1.873.461,77	1.868.100,00	274.300,00	283.300,00	283.300,00
ALTERAÇÃO DE DEB. OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	31.410,00	20.300,00	28.100,00	31.000,00	21.500,00
RENTEDIAS	0,00	0,00	0,00	121.000,00	121.500,00	122.000,00	122.500,00
RENTES DEB. DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB-TOTAL	0,00	1.633.963,83	1.904.871,77	1.989.100,00	423.900,00	433.300,00	427.300,00
TOTAL RECEITAS FISCAIS	0,00	23.475.233,64	75.709.116,31	84.833.748,00	80.934.590,00	83.954.124,00	81.990.300,00

### 1.1.2 - DESPESAS FISCAIS

DESPESAS FISCAIS	REALIZADA 2017	REALIZADA 2018	REALIZADA 2019	PREVISTA 2020	PREVISTA 2021	PREVISTA 2022	PREVISTA 2023
DESPESAS CORRENTES (-) JUROS ENC. DÍVITA	0,00	49.208.624,64	56.217.648,86	67.546.144,37	71.082.000,00	73.800.000,00	75.500.000,00
SUB-TOTAL	0,00	49.208.624,64	56.217.648,86	67.546.144,37	71.082.000,00	73.800.000,00	75.500.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (-) AMORTIZAÇÃO DA DÍVITA (-) CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS (-) CAPITAL INTEGRALIZADO	0,00	2.663.696,20	2.345.380,47	2.302.913,63	2.763.000,00	2.900.000,00	10.000.000,00
SUB-TOTAL	0,00	2.663.696,20	2.345.380,47	2.302.913,63	2.763.000,00	2.900.000,00	10.000.000,00
TOTAL DAS DESPESAS FISCAIS	0,00	51.872.320,84	58.563.029,33	70.849.058,00	73.845.000,00	76.700.000,00	85.500.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO	0,00	23.286.952,80	17.146.086,98	14.014.690,00	7.089.590,00	7.254.124,00	0.490.300,00

### 1.1.3 - PORCENTUAL DO RESULTADO PRIMÁRIO EM RELAÇÃO AO TOTAL DAS RECEITAS FISCAIS

EXERCÍCIO DE 2017	0,00
EXERCÍCIO DE 2018	10,63
EXERCÍCIO DE 2019	11,62
EXERCÍCIO DE 2020	-1,51
EXERCÍCIO DE 2021	-12,58
EXERCÍCIO DE 2022	-12,62
EXERCÍCIO DE 2023	-4,48

### 1.2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVITA FUNDADA INTERNA

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM DEZ/2018	VALOR EM DEZ/2019	RESGATE 2020	ATUALIZAÇÃO 2020	SALDO EM DEZ/2020	RESGATE 2021	ATUALIZAÇÃO 2021
DÍVITA CONSOLIDADA	2.323.459,59	2.329.912,24	300.000,00	340.300,00	2.949.912,24	300.000,00	0,00



DISCRIMINAÇÃO	SALDO EM 09/2021	DEGATE 2021	ATUALIZAÇÃO 2021	SALDO EM 09/2022	DEGATE 2022	ATUALIZAÇÃO 2022	SALDO 09/2023
DÍVIDA CONSOLIDADA	1.049.912,24	300.000,00	0,00	1.749.912,24	300.000,00	340.000,00	1.809.912,24

### 1.2 - COMPARATIVO RESULTADO NOMINAL

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA 2018(A)	REALIZADA 2019(B)	PROJETADA 2020(C)	PROJETADA 2021(D)	PROJETADA 2022(E)	PROJETADA 2023(F)
DÍVIDA CONSOLIDADA	2.313.459,28	2.309.912,24	2.549.912,24	2.949.912,24	1.749.912,24	1.809.912,24
(-) DISPONIBILIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) APLIC. FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEMON. ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) RESGTO A DATAS PRECISADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>II - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA</b>	<b>2.313.459,28</b>	<b>2.309.912,24</b>	<b>2.549.912,24</b>	<b>2.949.912,24</b>	<b>1.749.912,24</b>	<b>1.809.912,24</b>
(-) RESGTO DE DETRAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) PASSIVOS RECONHECIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>III - DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA</b>	<b>2.313.459,28</b>	<b>2.309.912,24</b>	<b>2.549.912,24</b>	<b>2.949.912,24</b>	<b>1.749.912,24</b>	<b>1.809.912,24</b>

### 1.2.1 - APLICAÇÃO RESULTADO NOMINAL PARA O EXERCÍCIO 2021

RESULTADO NOMINAL (D - E)	R\$	-300.000,00
+ DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA		-24,19 %

### 1.2.2 - APLICAÇÃO RESULTADO NOMINAL

EXERCÍCIO DE 2021	60.000,00
EXERCÍCIO DE 2022	-300.000,00
EXERCÍCIO DE 2023	-600.000,00
EXERCÍCIO DE 2020	340.000,00
EXERCÍCIO DE 2019	-23.547,24

### 1.2.3 - PORCENTUAL DO RESULTADO NOMINAL EM RELAÇÃO AO TOTAL DA DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA AJUSTADA

EXERCÍCIO DE 2021	3,32
EXERCÍCIO DE 2022	-17,24
EXERCÍCIO DE 2023	-34,39
EXERCÍCIO DE 2020	9,41
EXERCÍCIO DE 2019	-1,02





### MUNICÍPIO DE CARANDAÍ ORÇAMENTO 2021 CONFERÊNCIA DE RECEITAS

RECEITAS	REALIZADA 2017	REALIZADA 2018	REALIZADA 2019	PROJEITA 2020	PROJEITA 2021	PROJEITA 2022	PROJEITA 2023
ITA - MUN ICMS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	42.000,00	42.300,00	43.300,00	44.300,00
ITA - MUN ICMS - MULTAS E JU	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.300,00	1.300,00
ITA - MUN ICMS - D. ATIVA	0,00	0,00	0,00	18.000,00	31.300,00	31.400,00	31.400,00
ITA - MUN ICMS - D. ATIVA/MC	0,00	0,00	0,00	18.000,00	31.300,00	31.400,00	31.500,00
IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL	0,00	171.303,38	176.970,12	100.000,00	104.900,00	140.000,00	170.000,00
IRRF - OUTROS EXERC. - PRINCIP	0,00	3.000,00	2.140,47	100.000,00	110.000,00	140.000,00	150.000,00
IPDU - PRINCIPAL	0,00	1.174.549,39	1.200.316,10	1.510.000,00	1.700.000,00	1.800.000,00	1.850.000,00
IPDU - MULTAS E JUROS	0,00	4.442,02	7.401,43	10.000,00	10.000,00	11.000,00	11.500,00
IPDU - D. ATIVA	0,00	225.930,47	237.209,29	300.000,00	320.000,00	330.000,00	340.000,00
IPDU - D. ATIVA/MULTAS E JU	0,00	94.244,33	61.507,31	00.000,00	00.000,00	07.000,00	07.000,00
ITRUI - PRINCIPAL	0,00	403.926,24	342.934,21	200.000,00	265.000,00	270.000,00	275.000,00
ITRUI - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.200,00	1.200,00
ITRUI - D. ATIVA	0,00	4.204,34	9.203,06	10.000,00	10.000,00	11.000,00	11.500,00
ITRUI - D. ATIVA/MULTAS E JU	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.200,00	1.200,00
ISSQN - PRINCIPAL	0,00	1.036.590,44	2.047.123,44	1.700.040,00	2.000.000,00	2.100.000,00	2.200.000,00
ISSQN - MULTAS E JUROS	0,00	24.423,77	25.007,91	10.000,00	10.000,00	17.000,00	17.000,00
ISSQN - D. ATIVA	0,00	125.630,51	41.206,10	47.000,00	51.000,00	52.000,00	52.500,00
ISSQN - D. ATIVA/MULTAS E JU	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	17.000,00	17.000,00
TAXAS DE INSCRIÇÃO CONT E FIS	0,00	126.077,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS DE INSCRIÇÃO CONT E FIS	0,00	4.200,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS DE INSCRIÇÃO CONT E FIS	0,00	15.909,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS DE INSCRIÇÃO CONT E FIS	0,00	323,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS DE CONTRIBUIÇÃO FISCAL A	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.400,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERV	0,00	37.121,07	343.577,04	70.000,00	04.000,00	00.000,00	00.000,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERV	0,00	17.557,49	20.729,90	10.000,00	41.000,00	41.000,00	41.000,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERV	0,00	4.704,06	9.900,50	10.000,00	14.000,00	15.000,00	15.000,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERV	0,00	540,70	1.010,00	2.000,00	2.000,00	2.400,00	2.400,00
TAXAS DE FISCALIZAÇÃO DE VIZI	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.400,00
TAXAS DE INSCRIÇÃO, CONTRIBUI	0,00	0,00	170.194,32	200.000,00	220.000,00	230.000,00	230.000,00
CONTRIBUIÇÃO DE MEL. SERVIDOR	0,00	2.674,42	2.204,40	1.000,00	1.100,00	1.150,00	1.200,00
CONTRIBUIÇÃO DE MEL. SERVIDOR	0,00	0,00	22,30	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MEL. SERVIDOR	0,00	37,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONT. MEL. SERVIDOR ILUMINAÇÃO	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.250,00	1.300,00
CONT. MEL. SERVIDOR ILUMINAÇÃO P	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.250,00	1.300,00
CONT. DE MEL. S/ PAVIMENTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.250,00
CONT. SERV. MANUTENÇÃO OBRAS	0,00	0,00	1.670.047,54	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00
CPOM PATRONAL - SERVIDOR CI	0,00	0,00	2.110,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONT. CONTRIBUIÇÃO DO SERV. DE ILUM	0,00	1.252.540,40	1.247.074,37	1.000.000,00	1.000.000,00	1.500.000,00	1.600.000,00
ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - P	0,00	25.777,34	20.509,70	00.000,00	17.700,00	00.000,00	00.000,00
ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - M	0,00	323,00	2.001,41	1.000,00	2.600,00	2.650,00	2.700,00
ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - D	0,00	320,00	12.900,00	10.000,00	20.000,00	21.000,00	21.400,00
ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - D	0,00	0,00	432,30	0,00	0,00	0,00	0,00
CONT. SERV. ALTOSS. CROQUIS USU	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.400,00	1.450,00	1.500,00
REMUNERAÇÃO DE EMPREGADOS MAN	0,00	237.329,24	196.029,04	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
REMUNERAÇÃO DOS EMPREGADOS DE	0,00	1.432.026,50	1.670.432,71	1.400.000,00	1.440.000,00	1.500.000,00	1.550.000,00
DIVIDENDOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.100,00	1.250,00	0,00
OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS -	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.100,00	1.250,00	0,00





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CARANDAÍ/MG

EDIÇÃO Nº 627 – Terça - Feira, 30 de Junho de 2020

SESV ADMIN E COMERCIAIS GERA	0,00	0,00	0,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00
SESV REGISTRO CERTIFICACAO E	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00
SERVICIOS EDUCACIONAIS - SEIN	0,00	0,00	131.201,16	11.500,00	10.000,00	10.000,00	20.000,00
OUTRAS DESPESAS - PRECATORIA	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00
COTA-PARTE DO FVM - COTA MEN	0,00	24.319.130,16	20.197.509,34	23.500.000,00	25.000.000,00	25.000.000,00	26.000.000,00
COTA-PARTE FVM 14 COTA MÉS D	0,00	840.283,71	800.010,16	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
COTA-PARTE FVM 14 COTA MÉS D	0,00	813.624,99	878.426,49	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
COTA-PARTE DO ITR - PRECATORIA	0,00	24.161,44	56.413,19	7.000,00	7.000,00	7.750,00	8.200,00
COTA-PARTE CONTRA FVM SECON	0,00	3.253,16	2.757.292,39	2.440.000,00	2.700.000,00	2.700.000,00	2.800.000,00
COTA-PARTE FUNDO ESPECIAL DE	0,00	304.694,38	317.366,76	210.000,00	600.000,00	600.000,00	700.000,00
TRANSF GCS - ERVAGENS FUNDO	0,00	1.232.943,85	1.431.244,30	1.744.500,00	1.200.000,00	1.300.000,00	1.400.000,00
TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO	0,00	0,00	1.251.504,36	1.433.313,12	1.084.180,00	1.000.000,00	1.600.000,00
TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO	0,00	0,00	212.969,54	100.000,00	111.000,00	140.000,00	143.000,00
TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO	0,00	0,00	147.413,96	100.000,00	148.000,00	176.000,00	181.000,00
TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO	0,00	0,00	0,00	157.000,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE RECURSOS P	0,00	122.210,16	0,00	144.000,00	141.000,00	144.000,00	147.000,00
TRANSFERENCIAS DO SALARIO-DE	0,00	829.694,32	821.861,32	1.744.000,00	1.600.000,00	1.600.000,00	1.700.000,00
TRANSF DIARIAS DO PNEO SEVER	0,00	4.980,00	4.480,00	21.000,00	21.000,00	22.000,00	0,00
TRANSF DIARIAS DO PNEO SEVER	0,00	255.184,80	266.516,00	300.000,00	250.000,00	255.000,00	300.000,00
TRANSF DIARIAS DO PNEO SEVER	0,00	122.487,80	121.219,81	170.000,00	170.000,00	171.000,00	171.000,00
OUTRAS TRANSFERENCIAS DIARIAS	0,00	121.390,77	0,00	404.000,00	240.000,00	240.000,00	250.000,00
TRANSF FINANCEIRA DO ITR DE UN	0,00	63.312,44	0,00	50.000,00	52.000,00	55.250,00	58.000,00
TRANSF ATIVIDADES EDUCAS PAUL	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
TRANSF DE COMISSÃO DA UNIAO	0,00	0,00	0,00	20.500,00	21.000,00	21.000,00	0,00
TRANSF COMISSÃO DA UNIAO UNIAO	0,00	0,00	0,00	20.500,00	21.000,00	21.000,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE RECURSOS D	0,00	0,00	317.404,32	790.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.100.000,00
OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	0,00	0,00	1.277.210,73	24.300,00	21.000,00	21.000,00	0,00
COTA-PARTE DO ITR - PRECATORIA	0,00	11.423.676,82	12.379.563,34	14.200.000,00	14.200.000,00	14.200.000,00	14.400.000,00
COTA-PARTE DO ITR - PRECATORIA	0,00	2.611.281,24	2.294.368,26	2.600.000,00	4.200.000,00	4.200.000,00	4.300.000,00
COTA-PARTE DO ITR - PRECATORIA	0,00	162.632,43	140.013,86	150.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
COTA-PARTE DA CIDE - PRECATORIA	0,00	48.787,40	20.329,40	16.500,00	37.000,00	38.000,00	39.000,00
OUTRAS PARTICIPACAO EXCETO DO	0,00	0,00	0,00	40.000,00	41.000,00	42.000,00	43.000,00
TRANS EXCETO ESTADO PROG GRUPO	0,00	123.896,52	59.811,19	76.000,00	80.000,00	84.000,00	87.000,00
TRANSF DE ESTADOS DIST À ACQ	0,00	0,00	0,00	21.000,00	21.000,00	22.000,00	22.000,00
TRANSF COMISSÃO DOS ESTADOS	0,00	1.235.000,00	1.478.200,00	200.000,00	260.000,00	270.000,00	286.000,00
TRANSF COMISSÃO ESTADOS PROG	0,00	0,00	0,00	600.500,00	200.000,00	200.000,00	214.000,00
OUTRAS TRANSF DE COMISSÃO DO	0,00	0,00	0,00	80.000,00	101.000,00	102.000,00	103.000,00
OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ES	0,00	244.710,00	171.212,71	300.000,00	180.000,00	184.000,00	197.000,00
TRANSFERENCIA RECURSOS DO PU	0,00	6.899.140,00	11.297.140,21	12.020.000,00	13.000.000,00	13.000.000,00	13.200.000,00
MULTAS PREVIDENTE LEGISLAÇÃO	0,00	0,00	272,16	7.000,00	7.000,00	8.000,00	8.000,00
RENTAS ADMINIST POR IMOVEIS AN	0,00	6.364,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RENTAS IMOB CAUSADO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INDENIZACOES - PRECATORIA	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	11.000,00	11.000,00
OUTRAS INDENIZACOES - PRECATORIA	0,00	788.121,82	31.279,34	1.110.000,00	1.700.000,00	1.700.000,00	1.800.000,00
ENC LEGAIS PELA INSCRIÇÃO DE	0,00	77,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENC DE SUCESSÃO - PRECATORIA	0,00	1,74	16,39	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS EXCETO - PRECATORIA	0,00	49.757,16	41.410,21	40.000,00	40.000,00	41.000,00	41.000,00
OUTRAS EXCETO - PRECATORIA	0,00	21,00	9,79	500,00	500,00	600,00	600,00
OUTRAS EXCETO - PRECATORIA	0,00	4,23	7,49	500,00	500,00	600,00	600,00
<b>TOTAL EXCETO COMISSÃO</b>	<b>0,00</b>	<b>39.109.274,34</b>	<b>72.211.129,37</b>	<b>61.544.340,00</b>	<b>67.563.000,00</b>	<b>69.130.150,00</b>	<b>70.581.750,00</b>
OPER DE CRÉDITO CONTRAT MENS	0,00	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
ALTERAÇÃO DE REND MENSIS E S	0,00	0,00	21.410,00	20.000,00	20.000,00	21.000,00	21.000,00
TRANSF DE RECURSOS DO SIS -	0,00	61.654,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE RECURSOS D	0,00	0,00	70.360,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF DE RECURSOS DIST PROG	0,00	843.054,84	122.111,17	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF ATIVIDADES EDUCAS PAUL	0,00	855.981,80	170.000,00	0,00	101.000,00	102.000,00	103.000,00

SIPM - Sistema Integrado de Administração Municipal

Elaborado por: PATRICIA



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CARANDAÍ/MG

EDIÇÃO Nº 627 – Terça - Feira, 30 de Junho de 2020

TRANSF DE CONVÊNIO DA UNIAO	2,00	126.480,00	420.600,00	400.000,00	700.000,00	730.000,00	720.000,00
TRANS CONVÊNIO UNIAO DEST DE	2,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	190.000,00	300.000,00
TRANS CONVÊNIO DA UNIAO D/ F	2,00	0,00	0,00	70.000,00	100.000,00	190.000,00	300.000,00
OUTRAS TRANSF DE CONVÊNIO D	0,00	100.000,00	0,00	120.000,00	200.000,00	230.000,00	230.000,00
TRANS CONVÊN ESTADOS DEST DE	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS TRANSF DE CONVÊNIO DO	0,00	100.000,00	0,00	70.000,00	100.000,00	170.000,00	200.000,00
OUTRAS TRANSF DOS ESTADOS -	0,00	0,00	0,00	100.000,00	200.000,00	230.000,00	230.000,00
<b>TOTAL RECURSOS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>2.581.094,00</b>	<b>1.434.121,17</b>	<b>1.300.200,00</b>	<b>2.070.000,00</b>	<b>2.130.000,00</b>	<b>2.130.000,00</b>
<b>TOTAL RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS</b>	<b>0,00</b>	<b>61.740.340,01</b>	<b>70.640.246,94</b>	<b>61.110.540,00</b>	<b>60.630.000,00</b>	<b>61.265.100,00</b>	<b>62.777.700,00</b>
REMUNERACAO DOS SERVIDORES DO	0,00	0,00	30.330,41	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
COTA-PARTES DO FUN - COTA MUN	0,00	2.782.877,00	4.319.519,00	4.200.000,00	4.300.000,00	4.350.000,00	4.400.000,00
COTA-PARTES DO ITR - PRINCIP	0,00	5.222,30	11.302,50	740,00	1.000,00	1.300,00	1.200,00
TRANSF FUNDEADA DE FOM DE	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
COTA-PARTES DO ICMS - PRINCIP	0,00	2.207.070,00	2.420.010,00	2.300.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
COTA-PARTES DO IPVA - PRINCIP	0,00	527.000,00	450.000,00	420.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00
COTA-PARTES DO IPTU - MUNICÍPI	0,00	20.000,00	20.000,00	17.000,00	10.000,00	20.000,00	21.000,00
REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO	0,00	0,00	17.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL RECURSOS - DREÇÃO</b>	<b>0,00</b>	<b>2.553.323,40</b>	<b>7.371.334,40</b>	<b>7.740.540,00</b>	<b>8.330.000,00</b>	<b>8.080.300,00</b>	<b>8.240.400,00</b>
CRÉDITO DO SERVIÇO CIVIL MIV	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
CRÉDITO DO SERVIÇO CIVIL MIV	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
CRÉDITO PATRONAL - SERVIDOR CI	0,00	0,00	3.372.700,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	4.000.000,00
CRÉDITO PATRONAL - SERVIDOR CI	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
CRÉDITO PATRONAL - SERVIDOR CI	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
CRÉDITO PATRONAL - PARCELAROC	0,00	0,00	610.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00
CRÉDITO PATRONAL - PARCELAROC	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
CRÉDITO PATRONAL - PARCELAROC	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL RECURSOS - INTRA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.982.700,00</b>	<b>4.610.000,00</b>	<b>3.000.000,00</b>	<b>3.000.000,00</b>	<b>4.000.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>0,00</b>	<b>61.740.340,01</b>	<b>70.640.246,94</b>	<b>61.300.000,00</b>	<b>60.630.000,00</b>	<b>61.265.100,00</b>	<b>62.777.700,00</b>





### MUNICÍPIO DE CARANDAÍ ORÇAMENTO 2021 CONFERÊNCIA DE RECURSOS

RECURSOS	REALIZADA 2017	REALIZADA 2018	REALIZADA 2019	PROJEITA 2020	PROJEITA 2021	PROJEITA 2022	PROJEITA 2023
ITE - MEN COM - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	43.000,00	43.000,00	43.000,00	44.000,00
ITE - MEN COM - MÚLTIPLOS E JES	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.100,00
ITE - MEN COM - D. ATIVA	0,00	0,00	0,00	10.000,00	11.000,00	11.400,00	11.400,00
ITE - MEN COM - D. ATIVA/MO	0,00	0,00	0,00	10.000,00	11.000,00	11.400,00	11.500,00
IDEP - TRABALHOS - PRINCIPAL	0,00	571.302,38	576.990,12	300.000,00	304.000,00	340.000,00	370.000,00
IDEP - OUTROS BENS. - PRINCIPAL	0,00	2.000,00	6.144,40	100.000,00	120.000,00	140.000,00	150.000,00
IPTE - PRINCIPAL	0,00	1.174.349,79	1.200.204,10	1.510.000,00	1.700.000,00	1.800.000,00	1.850.000,00
IPTE - MÚLTIPLOS E JES	0,00	6.442,00	7.491,43	10.000,00	10.000,00	11.000,00	11.000,00
IPTE - D. ATIVA	0,00	125.000,00	137.000,00	300.000,00	320.000,00	330.000,00	340.000,00
IPTE - D. ATIVA/MÚLTIPLOS E JES	0,00	94.244,13	63.567,31	60.000,00	60.000,00	67.000,00	67.000,00
ITSI - PRINCIPAL	0,00	603.004,34	342.014,21	200.000,00	265.000,00	270.000,00	270.000,00
ITSI - MÚLTIPLOS E JES	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.200,00	1.200,00	1.300,00
ITSI - D. ATIVA	0,00	6.304,34	8.303,96	10.000,00	10.000,00	11.000,00	11.000,00
ITSI - D. ATIVA/MÚLTIPLOS E JES	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.200,00	1.200,00	1.300,00
ISQN - PRINCIPAL	0,00	1.024.000,00	1.047.113,44	1.700.000,00	2.000.000,00	2.100.000,00	2.200.000,00
ISQN - MÚLTIPLOS E JES	0,00	14.621,77	20.007,31	10.000,00	10.000,00	17.000,00	17.000,00
ISQN - D. ATIVA	0,00	125.650,00	43.004,10	47.000,00	53.000,00	52.000,00	52.000,00
ISQN - D. ATIVA/MÚLTIPLOS E JES	0,00	8.004,00	8.071,80	10.000,00	10.000,00	17.000,00	17.000,00
TAXAS DE INSCRIÇÃO COM E FIS	0,00	126.077,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS DE INSCRIÇÃO COM E FIS	0,00	6.381,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS DE INSCRIÇÃO COM E FIS	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS DE INSCRIÇÃO COM E FIS	0,00	121,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXA DE CONTRIBUIÇÃO FISCAL. A	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.400,00
TAXAS DE PRESTAÇÃO DE SERVI	0,00	12.121,07	163.207,94	70.000,00	84.000,00	85.000,00	85.000,00
TAXAS DE PRESTAÇÃO DE SERVI	0,00	17.007,00	20.720,90	30.000,00	43.000,00	41.000,00	41.000,00
TAXAS DE PRESTAÇÃO DE SERVI	0,00	4.704,96	9.900,30	13.000,00	14.000,00	15.000,00	15.000,00
TAXAS DE PRESTAÇÃO DE SERVI	0,00	540,79	1.000,00	1.000,00	2.000,00	2.400,00	2.400,00
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VOTO	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.400,00
TAXAS DE INSCRIÇÃO, CONTRIBUI	0,00	0,00	170.194,32	200.000,00	223.000,00	231.000,00	231.000,00
CONTRIBUIÇÃO DE MEL. EXPANSÃO ÁREA	0,00	2.676,43	2.904,48	3.000,00	3.100,00	3.300,00	3.300,00
CONTRIBUIÇÃO DE MEL. EXPANSÃO ÁREA	0,00	0,00	11,30	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MEL. EXPANSÃO ÁREA	0,00	37,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COM. MEL. EXPANSÃO ILUMINAÇÃO	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.200,00	1.200,00	1.300,00
COM. MEL. EXPANSÃO ILUMINAÇÃO P	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.200,00	1.200,00	1.300,00
COM. DE MEL. P/ PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00
COM. SERV. MOBILIZAÇÃO DÉBITO	0,00	0,00	1.670.007,56	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00
COLETA SELETIVA - SERVIÇOS CO	0,00	0,00	2.110,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COM. CONTRIBUIÇÃO DO SERV. DE ILUM	0,00	1.202.940,43	1.267.074,57	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - P	0,00	25.777,54	60.500,79	10.000,00	17.700,00	18.000,00	18.000,00
ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - M	0,00	100,00	2.001,41	3.000,00	3.000,00	3.500,00	3.700,00
ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - D	0,00	121,00	11.000,00	10.000,00	10.000,00	11.000,00	11.400,00
ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - D	0,00	0,00	430,30	0,00	0,00	0,00	0,00
COM. SERV. AUTOS CREDENCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.400,00	1.400,00	1.500,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BAN	0,00	201.100,00	190.000,00	240.000,00	280.000,00	281.000,00	282.000,00
REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO	0,00	1.412.000,00	1.676.100,73	1.400.000,00	1.400.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
DIVIDENDOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.100,00	1.300,00	0,00
OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.100,00	1.300,00	0,00



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CARANDAÍ/MG

EDIÇÃO Nº 627 – Terça - Feira, 30 de Junho de 2020

SENV ADMIN E COMERCIAIS DESA	0,00	0,00	0,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00	46.500,00
SENV EXERCÍCIO CERTIFICAÇÃO E	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.100,00	1.100,00	0,00
SERVÍCIO HOSPITALARES - PRIM	0,00	0,00	222.371,56	25.000,00	25.000,00	25.000,00	20.000,00
OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPA	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.100,00	1.100,00	0,00
COTA-PARTES DO FPM - COTA MIB	0,00	28.702.330,55	20.077.509,54	23.200.000,00	20.000.000,00	20.000.000,00	26.000.000,00
COTA-PARTES FPM 12 COTA MIB D	0,00	840.281,71	909.010,16	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.600.000,00
COTA-PARTES FPM 12 COTA MIB D	0,00	802.824,79	870.426,48	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.600.000,00
COTA-PARTES DO ITR - PRINCIPA	0,00	26.261,46	56.673,10	7.000,00	7.000,00	7.750,00	8.200,00
COTA-PARTES CONVÊNIO FPM EXERC	0,00	0,00	2.757.202,79	2.440.000,00	2.700.000,00	2.700.000,00	2.800.000,00
COTA-PARTES FUNDO ESPECIAL DE	0,00	128.694,38	117.263,79	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
TRANSF USU - ESPAÇOS FUNDO	0,00	1.222.943,85	1.632.244,00	1.740.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	2.400.000,00
TRANSFÉRENCIA DE RECURSOS DO	0,00	0,00	1.021.504,88	1.621.333,33	1.586.130,00	1.500.000,00	1.600.000,00
TRANSFÉRENCIA DE RECURSOS DO	0,00	0,00	251.063,34	100.000,00	150.000,00	160.000,00	180.000,00
TRANSFÉRENCIA DE RECURSOS DO	0,00	0,00	247.613,86	100.000,00	160.000,00	170.000,00	180.000,00
TRANSFÉRENCIA DE RECURSOS D	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFÉRENCIAS DE RECURSOS F	0,00	222.210,16	0,00	144.000,00	140.000,00	140.000,00	147.000,00
TRANSFÉRENCIAS DO SALÁRIO-DE	0,00	828.894,82	828.062,32	1.740.000,00	1.600.000,00	1.600.000,00	1.700.000,00
TRANSF OUTRAS DO FPM EXERC	0,00	4.980,00	4.680,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00
TRANSF OUTRAS DO FPM EXERC	0,00	255.284,00	264.516,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	320.000,00
TRANSF OUTRAS DO FPM EXERC	0,00	122.487,08	122.220,83	170.000,00	170.000,00	171.000,00	171.500,00
OUTRAS TRANSFÉRENCIAS OUTRA	0,00	121.280,77	0,00	404.000,00	240.000,00	240.000,00	250.000,00
TRANSF FINANÇEA DO IOMG DE	0,00	65.212,64	0,00	50.000,00	50.000,00	50.250,00	50.000,00
TRANSF AVULSAS IMOBILIAZ PAUL	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
TRANSF DE CONTRATO DA UNIAO	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00
TRANSF CONVÊNIO DA UNIAO OUT	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00
TRANSFÉRENCIAS DE RECURSOS D	0,00	0,00	217.434,82	700.000,00	1.000.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00
OUTRAS TRANSFÉRENCIAS DA UN	0,00	0,00	1.077.020,71	24.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00
COTA-PARTES DO IOMG - PRINCIP	0,00	21.437.876,82	12.070.523,54	14.200.000,00	14.200.000,00	14.200.000,00	14.400.000,00
COTA-PARTES DO IOMG - PRINCIP	0,00	2.635.282,34	2.294.260,26	2.000.000,00	4.200.000,00	4.200.000,00	4.300.000,00
COTA-PARTES DO IPI - MUNICÍPI	0,00	182.602,83	249.013,88	100.000,00	200.000,00	200.000,00	220.000,00
COTA-PARTES DA CIDE - PRINCIP	0,00	68.787,40	29.529,69	26.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
OUTRAS PARTICIP EXERCÍCIO DOS	0,00	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
TRANSF EXERCÍCIO ESTAD PROJ GABIN	0,00	120.636,52	59.011,58	70.000,00	80.000,00	80.000,00	87.000,00
TRANSF DE ESTADOS DIST À AGU	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
TRANSF CONVÊNIO DOS ESTADOS	0,00	1.275.000,00	1.478.200,00	200.000,00	260.000,00	270.000,00	280.000,00
TRANSF CONVÊNIO ESTADOS PROJ	0,00	0,00	0,00	400.000,00	200.000,00	200.000,00	214.000,00
OUTRAS TRANSF DE CONVÊNIO DO	0,00	0,00	0,00	00.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
OUTRAS TRANSFÉRENCIAS DOS SE	0,00	240.710,80	221.212,71	300.000,00	280.000,00	280.000,00	300.000,00
TRANSFÉRENCIA RECURSOS DO PT	0,00	6.000.240,00	11.287.143,25	12.000.000,00	10.000.000,00	10.100.000,00	10.200.000,00
MULHAS PRESTADAS LEGISLAÇÃO	0,00	0,00	272,19	7.000,00	7.000,00	8.000,00	8.000,00
MULHAS ADMINIST DOS DANOS AM	0,00	6.264,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZ DANOS CAUSADOS PATRIM	0,00	0,00	0,00	0.000,00	0.000,00	0.000,00	0.000,00
OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIP	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	11.000,00
OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIP	0,00	790.120,82	81.279,54	1.100.000,00	1.700.000,00	1.700.000,00	1.800.000,00
ENC LEGAIS PELA INDENIZAÇÃO DE	0,00	77,30	0,00	0.000,00	0.000,00	0.000,00	0.000,00
ENC DE SUCESSÃO - PRINCIP	0,00	0,74	16,90	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
OUTRAS RECEITAS - FOMENTAS	0,00	49.707,36	43.420,32	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
OUTRAS RECEITAS - FOMENTAS	0,00	20,00	0,79	500,00	500,00	600,00	600,00
OUTRAS RECEITAS - FOMENTAS	0,00	4,23	7,49	500,00	500,00	600,00	600,00
TOTAL RECEITAS CORRENTES	0,00	25.292.274,04	21.211.125,27	23.244.240,00	27.263.000,00	29.130.130,00	30.285.710,00
ORÇ DE CRÉDITO CONTRAT MISC	0,00	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
ALIMENÇÃO DE BENS MÓVEIS E I	0,00	0,00	21.470,00	20.000,00	20.000,00	21.000,00	21.000,00
TRANSF DE RECURSOS DO USU	0,00	65.654,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFÉRENCIAS DE RECURSOS D	0,00	0,00	70.960,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF DE RECURSOS DIST PROJ	0,00	863.894,84	122.121,17	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF AVULSAS IMOBILIAZ PAUL	0,00	890.980,00	170.000,00	0,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00

SIAM - Sistema Integrado de Administração Municipal

Elaborado por: PATRÍCIA





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CARANDAÍ/MG

EDIÇÃO Nº 627 – Terça - Feira, 30 de Junho de 2020

TRANSF DE CONVÊNIO DA UNILÃO	0,00	134.400,00	489.800,00	418.000,00	188.000,00	130.000,00	130.000,00
TRANS CONVÊNIO UNILÃO UNIV UN	0,00	0,00	0,00	200.000,00	288.000,00	290.000,00	300.000,00
TRANS CONVÊNIO DA UNILÃO S/ P	0,00	0,00	0,00	70.000,00	188.000,00	190.000,00	200.000,00
OUTRAS TRANSF DE CONVÊNIO D	0,00	190.000,00	0,00	134.000,00	228.000,00	220.000,00	230.000,00
TRANS CONVÊN ESTADOS UNIV UN	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS TRANSF DE CONVÊNIO DO	0,00	100.000,00	0,00	70.000,00	140.000,00	130.000,00	180.000,00
OUTRAS TRANSF DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	100.000,00	200.000,00	200.000,00	210.000,00
<b>TOTAL RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>2.581.894,87</b>	<b>1.434.121,17</b>	<b>1.500.200,00</b>	<b>3.078.000,00</b>	<b>2.135.000,00</b>	<b>2.182.000,00</b>
<b>TOTAL RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>0,00</b>	<b>61.740.360,61</b>	<b>71.640.246,54</b>	<b>81.130.540,00</b>	<b>89.630.000,00</b>	<b>91.245.160,00</b>	<b>92.777.710,00</b>
REEMBOLSO DOS ENCARGOS DO	0,00	0,00	88.220,45	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	0,00	0,00	0,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00
COTA-PARTE DO PPM - COTA MIN	0,00	3.783.877,83	4.319.519,63	4.300.000,00	4.388.000,00	4.350.000,00	4.400.000,00
COTA-PARTE DO IPTU - PRINCIPA	0,00	5.232,38	11.222,56	740,00	1.000,00	1.200,00	1.200,00
TRANSF FINANCEIRA DO ICMS DE	0,00	13.042,48	0,00	18.100,00	18.000,00	18.100,00	18.200,00
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIP	0,00	2.387.570,00	1.425.910,42	1.000.000,00	1.880.000,00	1.800.000,00	1.900.000,00
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIP	0,00	527.000,33	658.872,54	620.000,00	800.000,00	800.000,00	900.000,00
COTA-PARTE DO IPTU - MUNICÍPI	0,00	36.130,54	29.802,70	17.700,00	20.000,00	20.000,00	21.000,00
REEMBOLSO DOS ENCARGOS DO	0,00	0,00	17.290,31	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL RECEITAS - DEDUÇÃO</b>	<b>0,00</b>	<b>6.653.325,43</b>	<b>7.171.004,40</b>	<b>7.745.340,00</b>	<b>8.200.000,00</b>	<b>8.285.100,00</b>	<b>8.340.600,00</b>
CGCS DO SERVIÇO CIVIL MUN	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
CGCS DO SERVIÇO CIVIL MUN	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
CGCS PATRONAL - SERVIÇO CI	0,00	0,00	1.372.758,08	1.800.000,00	1.680.000,00	1.800.000,00	4.000.000,00
CGCS PATRONAL - SERVIÇO CI	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
CGCS PATRONAL - SERVIÇO CI	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
CGCS PATRONAL - PARCELAMENT	0,00	0,00	412.121,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00
CGCS PATRONAL - PARCELAMENT	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
CGCS PATRONAL - PARCELAMENT	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL RECEITAS - INTRA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.784.879,17</b>	<b>4.612.000,00</b>	<b>3.680.000,00</b>	<b>3.800.000,00</b>	<b>4.000.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>0,00</b>	<b>85.087.040,04</b>	<b>70.259.481,31</b>	<b>81.000.000,00</b>	<b>94.380.000,00</b>	<b>95.045.160,00</b>	<b>97.127.710,00</b>





## LEI Nº 2371/2020

### INSERE DISPOSITIVO NA LEI 2146/2014, QUE DISPÕE SOBRE A VERBA DE GABINETE

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu Prefeito Municipal, com a Graça de Deus, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 3º, da Lei 2146/2014, passa a vigorar acrescido dos §§ 3º e 4º, com a seguinte redação:

*“§3º A liquidação da despesa referente à Verba de Gabinete deverá ser assinada pelo próprio Vereador (a) usuário da verba, tendo em vista a impossibilidade da prestação do serviço ou fornecimento do material ser atestado por servidor do Poder Legislativo, sobretudo na hipótese do inciso II, do art. 2º.*

*§4º A liquidação deverá ocorrer impreterivelmente até o prazo para prestação de contas previsto no § 1º deste artigo, sob pena de indeferimento da verba indenizatória.”.*

**Art. 2º.** Os demais dispositivos da Lei nº. 2146/2014 permanecem inalterados

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 30 de junho de 2020.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin  
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí 30 de junho de 2020. \_\_\_\_\_ Rogério de Sousa Bertolin – Secretário de Governo.



## DECRETO Nº 5246/2020

### NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art.84,IV, da Constituição Federal; art.90,VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM;

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica nomeado o senhor Micael Marcos Diniz da Mata, CPF nº 083.415.526-55, para ocupar o cargo comissionado de Coordenador Municipal de Trânsito e Transportes, a partir desta data.

**Art. 2º** - Para fazer jus às atribuições assumidas, o nomeado perceberá o equivalente ao vencimento correspondente ao cargo na tabela de níveis e vencimentos do Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Carandaí, Lei nº 2353-2020.

**Art. 3º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 30 de junho de 2020.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin  
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 30 de junho de 2020. \_\_\_\_\_ Rogério de Sousa Bertolin – Secretário de Governo.



## DECRETO Nº 5247/2020

### Dispõe sobre o funcionamento dos estabelecimentos comerciais durante a vigência da onda verde do Programa Minas Consciente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ do Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal, art. 90, VII, da Constituição do Estado e art. 73 e 74 da Lei Orgânica, e

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** o decreto nº 5205 de, 25 de maio de 2020, que "*Dispõe sobre a adesão do Município de Carandaí ao Plano Minas Consciente e dá outras providências*";

**CONSIDERANDO** que o Programa Minas Consciente consiste num plano para orientar a retomada gradual de atividades econômicas nos municípios, durante a pandemia de Covid-19;

**CONSIDERANDO** que os protocolos para algumas atividades não atendem integralmente às necessidades e características dos estabelecimentos comerciais do Município de Carandaí;

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto nº 5239/2020, que "*Dispõe sobre a regressão de fase do Município de Carandaí no Plano Minas Consciente.*"

#### DECRETA

**Art. 1º** – Sem prejuízo das regras previstas no protocolo do programa Minas Consciente, os restaurantes e lanchonetes ficam autorizados a funcionar da seguinte forma:

I – Restaurantes, assim entendidos os estabelecimentos que preparam e fornecem refeições, ficam autorizados a atender os clientes no interior do estabelecimento, com o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre uma mesa e outra, e com apenas 1 (um) cliente por mesa. Esta autorização limita-se ao período de 11h às 15h, sendo que, após às 18h, o atendimento deverá ser exclusivo na modalidade *delivery*.

II – Lanchonetes, assim entendidos os estabelecimentos que fornecem pequenas refeições rápidas, lanches, sucos e sanduíches, mesmo fora do horário normal das refeições, somente poderão funcionar com o balcão na porta, sem permitir o consumo no interior do estabelecimento.

**§1º.** O descumprimento do disposto neste artigo enseja a aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 8º e 9º da Lei nº 2364/2020.

**§2º.** Independentemente das atividades comerciais descritas no Cartão do CNPJ, os restaurantes e lanchonetes deverão comprovar o fornecimento de alimentação, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 8º da Lei nº 2364/2020, devendo, também, adotar todas as regras do protocolo previsto no programa Minas Consciente.

**Art. 2º.** Os bares, assim entendidos os estabelecimentos que comercializam prioritariamente bebidas alcoólicas, ficam expressamente proibidos de servir quaisquer itens para consumo no balcão, no interior do estabelecimento, ou em mesas externas, limitado o horário de funcionamento de segunda a sexta-feira, até as 18 (dezoito) horas.

**§1º.** Os bares que possuam no CNPJ a atividade econômica de mercearia ou distribuidora, poderão funcionar nos finais de semana, até as 18h, com o balcão na porta, sem permitir o consumo no interior do estabelecimento ou aglomeração na parte externa, e comprovando o exercício destas atividades.

**§2º.** O descumprimento do disposto neste enseja a aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 8º e 9º da Lei nº 2364/2020.

**Art. 3º.** As pizzarias somente poderão funcionar na modalidade de entrega, não sendo permitido o consumo de alimentos no local.

**Art. 4º.** Nos termos da Tabela de Ondas do Programa Minas Consciente, as atividades de lazer e recreação somente serão autorizadas pós-pandemia, ficando assim expressamente proibido o funcionamento de Pesque-Pagues, espaços recreativos de lazer aquático (piscinas, lagoas e afins) e quaisquer outros tipos de entretenimento, na zona urbana e rural do Município de Carandaí.

**§1º.** Para fins do disposto neste artigo, não serão consideradas outras atividades previstas na inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do estabelecimento, priorizando-se a atividade principal e seu potencial de disseminação do coronavírus definido pela Tabela de Ondas do Programa Minas Consciente.

**§2º.** O descumprimento do disposto neste artigo enseja a aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 8º e 9º da Lei nº 2364/2020.



**Art. 5º.** Os demais estabelecimentos comerciais somente poderão funcionar se enquadrados como essenciais, de acordo com os critérios da *ONDA VERDE* da Tabela de Ondas do Programa Minas Consciente.

**Parágrafo Único.** Para fins do disposto neste artigo, será admitido o funcionamento de estabelecimentos que possuam qualquer atividade econômica prevista na *ONDA VERDE* descrita na sua inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

**Art. 6º.** Integram este Decreto, as tabelas de atividades discriminadas no Plano Minas Consciente para a onda “verde” – serviços essenciais, disponíveis no site <https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/imagens/minasconsciente/cta-atividades-economicas-por-onda-v14.pdf>

**Art. 7º -** Revoga disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 30 de junho de 2020.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Rogério de Souza Bertolin  
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 30 de junho 2020 \_\_\_\_\_ Rogério de Souza Bertolin, Secretário de Governo.



## PORTARIA 275/2020

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art. 90, VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM;

CONSIDERANDO o Decreto 5236-2020 que nomeou o servidor Helder Campos de Carvalho, como Diretor Presidente da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí;

### RESOLVE

**Art. 1º** - Designar, para movimentar, em conjunto, as contas bancárias da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, vinculadas ao CNPJ: 19.558.782/0001-07, os seguintes agentes públicos: Helder Campos de Carvalho, CPF: 292.090.306-30 – Diretor Presidente - e a Diretora Administrativo e Financeiro, Valéria Renata Diniz, CPF: 044.816.596-10.

**Art. 2º** - Dispor que os expedientes bancários deverão conter 02 (duas) assinaturas, com poderes para: Emitir Cheques, Abrir contas de depósito, Autorizar cobrança, Utilizar o crédito aberto na forma e condições, Receber, Passar recibo e quitação, Solicitar saldos, Extratos e comprovantes, Requisitar talonários de cheques, Autorizar débito em conta relativo a operações, Retirar cheques devolvidos, Endossar cheque, Sustar/Contra-Ordenar cheques, Cancelar cheques, Baixar Cheques, Efetuar resgates/aplicações financeiras, Cadastrar, Alterar e desbloquear senhas, Efetuar saques – Conta Corrente, Efetuar saques- Poupança, Efetuar pagamentos por meio eletrônico, Efetuar transferências por meio eletrônico, Efetuar pagamentos, Exceto por meio eletrônico, Efetuar transferências, Exceto por meio eletrônico, Consultar Contas/ Aplic. Programas, Repasse Recursos, Liberar Arquivos e pagamentos no Ger, Financeiro, Solicitar saldos/extratos, exceto investimento, Solicitar saldos/extratos de investimentos, Solicitar saldos/ Extratos de operações de crédito, Emitir comprovantes, Efetuar transferência para mesma titularidade, Encerrar contas de depósito, e assinar Instr. Convênio e contrato Prest. Serviços.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 217-2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 30 de junho de 2020.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin  
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 30 de junho de 2020. \_\_\_\_\_ Rogério de Sousa Bertolin – Secretário de Governo.



PORTARIA Nº 78/2020

## ATO DE ALTERAÇÃO DA COMISSÃO DE SEGURANÇA DO PACIENTE, PARA A AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SANT'ANA DE CARANDAÍ

O Diretor Presidente do Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Portaria do Ministério da Saúde, nº 529 de 01 de abril de 2013, resolve designar oficialmente os membros do Núcleo da Segurança do Paciente; CONSIDERANDO a necessidade de nomeação do Núcleo da Comissão de Segurança do Paciente;

### RESOLVE

Art. 1º Em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde nomeia e constitui a Comissão de Segurança do Paciente para o mandato de 24 (vinte e quatro) meses, para atuar na referida Autarquia, a partir desta data.

Art. 2º A comissão supracitada, será constituída pelos membros:

- 1- Janaíne Elaine Silva de André – R.T. Enfermagem
- 2- Viviane Barbosa dos Santos – R.T. Farmácia
- 3- Larizza Carvalho Lima Oliveira – R. T. Nutrição
- 4- Euzely Gonçalves Soares Santos – Enfermeira da CCIH
- 5- João Eduardo Rossi da Costa -Diretor Clínico
- 6- Guilherme Augusto Machado Marques – Representante do Laboratório
- 7- Andréia Carla Damasceno – Coordenador de Pronto Socorro Municipal
- 8- Marcio Rogério Loschi – Auxiliar de Enfermagem
- 9- Ana Lúcia Damasceno – Auxiliar de Enfermagem
- 10- Vítor Antonio Cardoso Silva – Agente Administrativo

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, 30 de Junho de 2020.

Helder Campos de Carvalho  
Diretor Presidente

Valéria Renata Diniz  
Diretora Administrativa e Financeira

Publicada no Saguão de Entrada do Hospital Municipal Sant'ana de Carandaí, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 30 de Junho de 2020. \_\_\_\_\_ - Diretora Administrativa e Financeira





PORTARIA Nº 79/2020

## ATO DE ALTERAÇÃO DA COMISSÃO DE MORTALIDADE MATERNO, FETAL E INFANTIL, PARA A AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SANT'ANA DE CARANDAÍ

O Diretor Presidente do Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Portaria do Ministério da Saúde, nº 72 de 11 janeiro de 2010, e da Deliberação da CIB-SUS/MG nº 2.226 de 18 de novembro de 2015, resolve designar oficialmente os membros da Comissão de Mortalidade Materno, Fetal e Infantil;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação da Comissão de Mortalidade Materno, Fetal e Infantil;

### RESOLVE

Art. 1º Institui ações para a Comissão de Mortalidade Materno, Fetal e Infantil em serviços de saúde hospitalar, nomeia e constitui a Comissão de Mortalidade Materno, Fetal e Infantil para o mandato de 24 (vinte e quatro) meses, para atuar na referida Autarquia, a partir desta data.

Art. 2º A comissão supracitada, será constituída pelos membros:

- 01- João Eduardo Rossi da Costa – Diretor Clínico
- 02- Israel Luiz Baeta Alves de Souza – Médico Cirurgião
- 03- Luciano Napoleão de Souza- Medico Obstetra
- 04- Rosilene da Silva Almada Souza – Médica Pediatra
- 05- Euzely Gonçalves Soares Santos – Enfermeira CCIH

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, 30 de Junho de 2020.

Helder Campos de Carvalho  
Diretor Presidente

Valéria Renata Diniz  
Diretora Administrativa e Financeira

Publicada no Saguão de Entrada do Hospital Municipal Sant'ana de Carandaí, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 30 de Junho de 2020. \_\_\_\_\_ - Diretora Administrativa e Financeira



## PORTARIA Nº 80/2020

### ALTERA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR (CCIH), PARA A AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SANT'ANA DE CARANDAÍ

O Diretor Presidente do Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no item 4, anexo I, da Portaria nº 2616 de 12 de maio de 1998, resolve designar oficialmente os membros da CCIH;  
CONSIDERANDO a necessidade de nomeação da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar para os anos de 2019/2020;

#### RESOLVE

Art. 1º Alterar a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, para o mandato de 24 (vinte e quatro) meses para a referida Autarquia, a partir desta data.

Art. 2º A comissão supracitada, será constituída pelos membros consultores:

1. João Batista Gonçalves – Representante dos Médicos
2. Guilherme Augusto Machado Marques – Representante do Laboratório
3. Larizza Carvalho Lima de Oliveira – RT SND
4. Janaíne Elaine Silva de André – R.T. Enfermagem
5. Viviane Barbosa dos Santos – R.T. Farmácia
6. Euzely Gonçalves Soares Santos – Enfermeira da CCIH
7. João Eduardo Rossi da Costa - Diretor Clínico
8. Andréia Carla Damasceno Rodrigues – Coordenadora do Pronto Atendimento
9. Marcio Rogério Loschi – Auxiliar de Enfermagem
10. Ana Lúcia Damasceno – Auxiliar de Enfermagem
11. Vítor Antonio Cardoso Silva – Agente Administrativo

Como membros executores ficam designados:

1. Euzely Gonçalves Soares Santos – Enfermeira da CCIH
2. Janaíne Elaine Silva de André – RT de Enfermagem
3. João Eduardo Rossi da Costa - Diretor Clínico

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, 30 de Junho de 2020.

Helder Campos de Carvalho  
Diretor Presidente

Valéria Renata Diniz  
Diretora Administrativa e Financeira

Publicada no Saguão de Entrada do Hospital Municipal Sant'ana de Carandaí, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 30 de Junho de 2020. \_\_\_\_\_ - Diretora Administrativa e Financeira



## CÂMARA MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 41/2020

#### **ESTABELECE RECESSO PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ, NO PERÍODO DE 01/07/2020 A 31/07/2020**

O Presidente da Câmara Municipal de Carandaí, no uso das atribuições que lhe o artigo 58, II, do Regimento Interno;

- **CONSIDERANDO** a previsão do art. 179 do Regimento Interno, que dispõe sobre o período de funcionamento da Câmara Municipal, de 1º (primeiro) de fevereiro a 30 (trinta) de junho e de 1º (primeiro) de agosto a 22 (vinte e dois) de dezembro, em Sessão Legislativa Anual;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica estabelecido no âmbito da Câmara Municipal de Carandaí, recesso parlamentar entre os dias de 1º a 31 de julho de 2020, período no qual não se realizarão as reuniões ordinárias.

**Art. 2º** O horário de atendimento ao público no recesso parlamentar ocorrerá normalmente das 7h (sete horas) às 18h (dezoito horas).

**Art. 3º** Mediante convocação, reuniões extraordinárias poderão ser designadas, no período do recesso parlamentar, para tratar de matérias urgentes.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

#### **REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!**

Paço Legislativo Municipal Vereador João Luiz Alves de Souza, 29 de junho de 2020.

**NAAMÃ NEIL RESENDE DA ROCHA**  
- Presidente da Câmara Municipal -

- Publicada no Espaço Cultural Vereador Aguinaldo Pereira Baeta do Paço Legislativo Municipal Vereador João Luiz Alves de Souza, em 29 de junho de 2020. Ver. Pedro Marconi de Sousa Rodrigues - Secretário.

### PORTARIA Nº 42/2020

#### **CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOSÉ PIRES NETO**

O Presidente da Câmara Municipal de Carandaí, no uso das atribuições que lhe o artigo 58, II, do Regimento Interno;

- **CONSIDERANDO** o Requerimento 61, de 22/06/2020, feito pelo servidor José Pires Neto, solicitando 20 (vinte) dias férias referente ao período aquisitivo de 10/08/2017 a 09/08/2018;

- **CONSIDERANDO** a possibilidade do gozo de férias em dois períodos, conforme disposto no art. 79, §3º da Lei nº. 2295, de 23 de outubro de 2018;

- **CONSIDERANDO** que o servidor já usufruiu 10 (dez) dias de férias referente ao citado período, conforme Portaria nº. 72/2019;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido **20 (vinte) dias** de férias ao servidor **JOSÉ PIRES NETO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria, de **03/08/2020 à 22/08/2020**, referente ao período aquisitivo de **10/08/2017 a 09/08/2018**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### **REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!**

Paço Legislativo Municipal Vereador João Luiz Alves de Souza, 29 de junho de 2020.

**NAAMÃ NEIL RESENDE DA ROCHA**  
- Presidente da Câmara Municipal -

- Publicada no Espaço Cultural Vereador Aguinaldo Pereira Baeta do Paço Legislativo Municipal Vereador João Luiz Alves de Souza, em 29 de junho de 2020. Ver. Pedro Marconi de Sousa Rodrigues - Secretário.

### PORTARIA Nº 43/2020

#### **CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA NATÁLIA DE MELO GONÇALVES**

O Presidente da Câmara Municipal de Carandaí, no uso das atribuições que lhe o artigo 58, II, do Regimento Interno;

- **CONSIDERANDO** o Requerimento 65, de 26/06/2020, feito pela servidora Natália de Melo Gonçalves, solicitando 12 (doze) dias férias referente ao período aquisitivo de 09/08/2017 a 08/08/2018;

- **CONSIDERANDO** a possibilidade do gozo de férias em dois períodos, conforme disposto no art. 79, §3º da Lei nº. 2295, de 23 de outubro de 2018;



- **CONSIDERANDO** que a servidora já usufruiu 18 (dezoito) dias de férias referente ao citado período, conforme Portaria nº. 28/2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido **12 (doze) dias** de férias à servidora **NATÁLIA DE MELO GONÇALVES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de **03/08/2020 a 14/08/2020**, referente ao período aquisitivo de **09/08/2017 a 08/08/2018**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!**

Paço Legislativo Municipal Vereador João Luiz Alves de Souza, 29 de junho de 2020.

**NAAMÃ NEIL RESENDE DA ROCHA**  
- Presidente da Câmara Municipal -

- Publicada no Espaço Cultural Vereador Aginaldo Pereira Baeta do Paço Legislativo Municipal Vereador João Luiz Alves de Souza, em 29 de junho de 2020. Ver. Pedro Marconi de Sousa Rodrigues - Secretária.

**PORTARIA Nº 44/2020**

**CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA NATÁLIA DE MELO GONÇALVES**

O Presidente da Câmara Municipal de Carandaí, no uso das atribuições que lhe o artigo 58, II, do Regimento Interno;

- **CONSIDERANDO** o Requerimento 66, de 26/06/2020, feito pela servidora Natália de Melo Gonçalves, solicitando 12 (doze) dias férias referente ao período aquisitivo de 09/08/2018 a 08/08/2019;

- **CONSIDERANDO** a possibilidade do gozo de férias em dois períodos, conforme disposto no art. 79, §3º da Lei nº. 2295, de 23 de outubro de 2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido **12 (doze) dias** de férias à servidora **NATÁLIA DE MELO GONÇALVES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de **17/08/2020 a 28/08/2020**, referente ao período aquisitivo de **09/08/2018 a 08/08/2019**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!**

Paço Legislativo Municipal Vereador João Luiz Alves de Souza, 29 de junho de 2020.

**NAAMÃ NEIL RESENDE DA ROCHA**  
- Presidente da Câmara Municipal -

- Publicada no Espaço Cultural Vereador Aginaldo Pereira Baeta do Paço Legislativo Municipal Vereador João Luiz Alves de Souza, em 29 de junho de 2020. Ver. Pedro Marconi de Sousa Rodrigues - Secretária.

**PORTARIA Nº 45/2020**

**ESTABELECE ESCALA DE SERVIÇO DURANTE O PERÍODO DE RECESSO DA CÂMARA MUNICIPAL NO MÊS DE JULHO DE 2020**

O Presidente da Câmara Municipal de Carandaí, no uso das atribuições que lhe o artigo 58, II, do Regimento Interno;

- **CONSIDERANDO** a Resolução nº. 4, de 17 de dezembro de 2019, que autorizada a flexibilização da jornada de trabalho dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Carandaí durante o período de recesso parlamentar, tendo em vista a redução dos serviços da Casa neste período, podendo nesse caso, ser organizada escala reduzida de serviço, ou até mesmo dispensada a presença de servidores em determinado período, garantindo-se a presença de número mínimo de servidores de modo a não gerar qualquer prejuízo ao serviço e atividades da Casa Legislativa;

- **CONSIDERANDO** a previsão do § 1º do art. 4º da Lei 2341/2020, que institui Vale Alimentação aos Servidores Públicos do Poder Legislativo;

- **CONSIDERANDO** a previsão do art. 179 do Regimento Interno, que dispõe sobre o período de funcionamento da Câmara Municipal, de 1º (primeiro) de fevereiro da 30 (trinta) de junho e de 1º (primeiro) de agosto a 22 (vinte e dois) de dezembro, em Sessão Legislativa Anual;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Durante o período do recesso parlamentar, especificamente entre os dias 1º e 29 de julho de 2020, os servidores do legislativo terão sua jornada de trabalho reduzida, a qual deverá ser cumprida da seguinte forma:

**I** - Elaine Miranda Melo Baeta: 1 a 9 de julho, período da tarde;

**II** - José Pires Neto: 1º a 9 de julho, período da tarde;

**III** - Josiane Mara Lisboa Torquetti: 1º a 9 de julho, período da manhã;

**IV** - Karin da Cunha Almada: 21 a 29 de julho, período da tarde;

**V** - Kerin da Cunha Almada: 10 a 13 de julho e 15 a 20 de julho no período da tarde, e dia 14 de julho no período da manhã;

**VI** - Larissa Fernandes Souza: 10 a 13 de julho e 15 a 20 de julho no período da manhã, e dia 14 de julho no período da tarde;



VII - Lourdes Aparecida Costa Lima: 10 a 20 de julho, período da manhã;

VIII - Luciano Rodrigues Pereira: 21 a 29 de julho, período da tarde;

IX - Márcio Moreira: 1º a 9 de julho, período da manhã;

X - Márcio Nascimento: 10 a 20 de julho, período da manhã;

XI - Natália de Melo Gonçalves: 21 a 29 de julho, período da manhã;

XII - Tiago Hernane da Silva: 10 a 20 de julho, período da tarde;

XIII - Vanderleia Aparecida de Faria: 21 a 29 de julho, período da manhã.

**Art. 2º** Para fins de recebimento dos valores relativos a vale-alimentação, o servidor deverá cumprir escala de serviço de forma integral.

**Parágrafo único.** O não cumprimento integral da escala implicará na redução proporcional dos valores a título de vale-alimentação, na proporção de quatro dias de desconto, para cada dia de falta ao serviço.

**Art. 3º** Servidores que necessitarem realizar a compensação de horas devidas no mês junho, deverão fazê-lo no mês de agosto.

**Art. 4º** O servidor José Geraldo Alves Ferreira optou por não participar da jornada reduzida de trabalho.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

Paço Legislativo Municipal Vereador João Luiz Alves de Souza, 30 de junho de 2020.

**NAAMÃ NEIL RESENDE DA ROCHA**  
- Presidente da Câmara Municipal -

- Publicada no Espaço Cultural Vereador Aginaldo Pereira Baeta do Paço Legislativo Municipal Vereador João Luiz Alves de Souza, em 30 de junho de 2020. Ver. Pedro Marconi de Sousa Rodrigues - Secretário.

### PORTARIA Nº 46/2020

#### CONVOCA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

O Presidente da Câmara Municipal de Carandaí, no uso das atribuições que lhe o artigo 58, II, do Regimento Interno;

- **CONSIDERANDO** os Ofícios nº. 186/2020 e 200/2020, do Gabinete do Prefeito, solicitando a realização de reunião extraordinária para votação dos Projetos de Leis 2224/2020 e 2225/2020;

- **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 186 do Regimento Interno da Câmara Municipal;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica convocada a 3ª Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Carandaí, para o dia 3 (três) de julho de 2020, às 18h (dezoito horas), com a seguinte Ordem do Dia:

**I - Projeto de Lei 2224/2020** – “*Dá denominação ao Centro Municipal de Educação Infantil*”;

**II - Projeto de Lei 2225/2020** – “*Acrésceta o art. 7º-A, à lei 2364/2020, que dispõe sobre medidas excepcionais e temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública ocasionada em decorrência da disseminação da doença infecciosa viral respiratória - Covid-19, causada pelo agente novo Coronavírus - SARS-COV-2 - 1.5.1.1.0.*”.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

Paço Legislativo Municipal Vereador João Luiz Alves de Souza, 30 de junho de 2020.

**NAAMÃ NEIL RESENDE DA ROCHA**  
- Presidente da Câmara Municipal-

- Publicada no Espaço Cultural Vereador Aginaldo Pereira Baeta do Paço Legislativo Municipal Vereador João Luiz Alves de Souza, em 30 de junho de 2020. Ver. Pedro Marconi de Sousa Rodrigues - Secretário.

#### **ATA DA DÉCIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA TERCEIRA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ, REALIZADA EM VINTE E DOIS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE.**

Aos vinte e dois dias do mês de junho de dois e vinte, às dezenove horas e vinte minutos, a Câmara Municipal de Carandaí reuniu-se ordinariamente, presidida pelo Vereador Naamã Neil Resende da Rocha e secretariado pelo Vereador Pedro Marconi de Sousa Rodrigues. O Presidente convidou a todos para a execução do Hino Nacional. Na chamada inicial, feita pelo Secretário constatou-se a presença de todos os Vereadores. Havendo número regimental o Presidente declarou aberta a sessão e passou a palavra ao Secretário para leitura da ata da 16ª Reunião Ordinária. Em única discussão e votação, a ata foi aprovada por unanimidade. O Presidente passou a palavra ao Secretário para que procedesse a leitura do expediente do dia. **PRIMEIRA PARTE DA REUNIÃO – CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS: Ofício 185/2020, do Gabinete do Prefeito, em resposta a Indicação 61/2020 da Comissão de Legislação, Justiça e Redação. Ofício 186/2020, do Gabinete do Prefeito, apresentando o Projeto de Lei 2224/2020 – Dá denominação ao Centro Municipal de Educação Infantil. Ofício 188/2020, do Gabinete**



do Prefeito, em resposta ao Requerimento 31/2020 da Vereadora Maria Imaculada Wamser. **Ofício 189/2020, do Gabinete do Prefeito**, em resposta aos Requerimentos 39 e 41/2020 do Vereador Antônio Sebastião Ferreira Lima. **Ofício 190/2020, do Gabinete do Prefeito**, em resposta aos Requerimentos 43 e 44/2020 da Vereadora Maria da Conceição Aparecida Baêta. **Ofício 160/2020, do Vereador Pedro Marconi de Sousa Rodrigues**, apresentando o **Projeto de Resolução nº 3/2020 - Institui a Frente Parlamentar de Enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19) da Câmara Municipal de Carandaí, e dá outras providências. DESPACHO DAS CORRESPONDÊNCIAS:**O Presidente colocou à disposição todas as correspondências recebidas, informando que estariam na Secretaria. Encaminhou o Projeto de Lei 2224/2020 às Comissões de Legislação, Justiça e Redação e de Serviços, Obras Municipais e Mobilidade. Encaminhou o Projeto de Resolução 3/2020 às Comissões de Legislação, Justiça e Redação e de Saúde, Saneamento e Meio Ambiente. **SEGUNDA PARTE DA REUNIÃO: DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DOS PROJETOS E PROPOSIÇÕES:** O Secretário procedeu a leitura do parecer de redação final da Comissão de Legislação, Justiça e Redação ao **Projeto de Lei nº 565/2020 – Insere dispositivo na Lei 2146/2014, que dispõe sobre a Verba de Gabinete.** Em terceira discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. O Secretário procedeu a leitura do parecer de redação final da Comissão de Legislação, Justiça e Redação ao **Projeto de Lei nº 2210/2020 – Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021 do município de Carandaí.** Em terceira discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. O Secretário procedeu a leitura dos pareceres das Comissões de Legislação, Justiça e Redação e de Saúde, Saneamento e Meio Ambiente pela aprovação do **Projeto de Lei nº 566/2020 – Dispõe o atendimento preferencial às pessoas com fibromialgia no município de Carandaí.** Em primeira e segunda discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. A Vereadora Aparecida Baeta no uso do art. 215 do Regimento Interno, solicitou vista ao **Projeto de Lei nº 2216/2020 – Altera dispositivo da Lei 1875/2008, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e contém outras providências, para adequar a redação do artigo 18, §3º,** sendo o pedido deferido pelo Presidente. O Vereador Pedro Marconi retirou de tramitação o **Requerimento 49/2020,** onde solicitava ao Poder Executivo a convocação do Secretário Municipal de Saúde, para detalhamento das ações e investimentos do Município no combate ao Coronavírus, sendo o pedido deferido pelo Presidente. A solicitação contida no Requerimento 49/2020, foi aglutinada ao Requerimento 48/2020 do Vereador Geraldo Francisco. **Requerimento 48/2020, do Vereador Geraldo Francisco Gonçalves,** requisitando à Presidência da Câmara Municipal, que convoque o Secretário Municipal de Saúde com a finalidade de prestar esclarecimentos e informações sobre a atual situação da saúde em nosso Município. Em única discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. **Requerimento 50/2020, da Vereadora Maria da Conceição Aparecida Baêta,** requisitando à Presidência da Câmara Municipal que solicite ao Poder Executivo, informações sobre o contrato de repasse de R\$ 238.750,00, que tem por finalidade pavimentação das vias vicinais nas comunidades rurais do Município. Em única discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. **Requerimento 51/2020, do Vereador Milton Euzébio de Oliveira,** requisitando à Presidência da Câmara Municipal que seja solicitado ao Poder Executivo, a cópia do projeto da quadra desportiva do distrito de Pedra do Sino. Em única discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. **Requerimento 52/2020, da Vereadora Maria Imaculada Wamser,** requisitando à Presidência da Câmara Municipal que solicite ao Poder Executivo, informações quanto ao setor de Raio-X do Município. Em única discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. **Requerimento 53/2020, da Vereadora Maria Imaculada Wamser,** requisitando à Presidência da Câmara Municipal que solicite ao Poder Executivo, informações quanto aos testes para a Covid-19. Em única discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. **Requerimento 54/2020, da Vereadora Maria Imaculada Wamser,** requisitando à Presidência da Câmara Municipal que solicite ao Poder Executivo, informações quanto aos casos patológicos mais graves. Em única discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. **Requerimento 55/2020, da Vereadora Maria Imaculada Wamser,** requisitando à Presidência da Câmara Municipal que solicite ao Poder Executivo, informações quanto as providências tomadas pelo Município para acesso aos recursos aprovados pelo Congresso Nacional. Em única discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. **Requerimento 56/2020, da Vereadora Maria Imaculada Wamser,** requisitando à Presidência da Câmara Municipal que solicite ao Poder Executivo, informações quanto aos empréstimos feitos pelo Município. Em única discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. **Requerimento 57/2020, da Vereadora Maria Imaculada Wamser,** requisitando à Presidência da Câmara Municipal que solicite ao Poder Executivo, informações sobre dívida previdenciária com a União. Em única discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. **Requerimento 58/2020, da Vereadora Maria Imaculada Wamser e Vereador Pedro Marconi de Sousa Rodrigues,** requisitando à Presidência da Câmara Municipal que solicite ao Poder Executivo, informações sobre compra de testes de Covid-19 para população carandaiense. Em única discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. **Requerimento 59/2020, da Vereadora Maria Imaculada Wamser,** requisitando à Presidência da Câmara Municipal que solicite ao Poder Executivo, informações sobre valores recebidos para o enfrentamento da Covid-19. Em única discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. A Vereadora Maria Imaculada solicitou a retirada de pauta do **Requerimento 60/2020,** onde solicitava ao Poder Executivo informações quanto a possibilidade de um pagamento de 14º salário aos servidores públicos da saúde, haja vista a aprovação da Lei Complementar Federal 173/2020, sendo o pedido deferido pelo Presidente. **Representação 10/2020, da Vereadora Maria da Conceição Aparecida Baêta,** a ser encaminhada a CEMIG, solicitando informações quanto a distribuição de rede na Localidade do Campestre. Em única discussão e votação, foi aprovada por unanimidade. **A íntegra do conteúdo das discussões dos Vereadores durante a apreciação dos projetos e das proposições, bem como as discussões realizadas após a votação das proposições, encontra-se gravado e arquivado eletronicamente.** Não havendo Vereador inscrito na Palavra Livre, o Presidente passou à **TERCEIRA PARTE DA REUNIÃO,** afirmando que a **Ordem do Dia** seria afixada no quadro de publicidade e solicitou ao Secretário para que procedesse a **chamada final,** constatando-se presença de todos os edis. O Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião às vinte e uma horas e quinze minutos. O conteúdo integral desta reunião encontra-se gravado e arquivado eletronicamente. Eu, Vereador Pedro Marconi de Sousa Rodrigues, Secretário, solicitei a lavratura da presente ata que, após aprovada, segue assinada pelos integrantes da Mesa Diretora.

Plenário “Vereador Francisco Eustáquio Teixeira”, 22 de junho de 2020.

**NAAMÃ NEIL RESENDE DA ROCHA**  
– Presidente –

**MILTON EUZÉBIO DE OLIVEIRA**  
–Vice-Presidente–

**PEDRO MARCONI DE SOUSA RODRIGUES**  
– Secretário –





## AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Carandaí/MG– Publicação de edital - processo de licitação nº 067/2020 modalidade pregão 043/2020, o município de Carandaí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na lei federal 10.520/02 e, subsidiariamente, na lei federal nº8.666/93, e suas alterações, torna público o edital de licitação de pregão que se realizará no dia 10 de julho de 2020, às 09h00min. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Elétricos, conforme especificações constantes do Termo de Referência e conforme será determinado. Para retirar o edital e informações: site [www.carandai.mg.gov.br](http://www.carandai.mg.gov.br) ou pelo email: [compras@carandai.mg.gov.br](mailto:compras@carandai.mg.gov.br). GUSTAVO FRANCO DOS SANTOS – PREGOEIRO OFICIAL.

### EXTRATO 6º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO

**Contratante:** Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí

**Contratada:** Realpharma Distribuidora de Medicamentos Ltda.

**CNPJ sob o nº** 05.561.973/0001-13

**Objeto:** O reajuste de valor do Processo 016/2019 Pregão Presencial 011/2019, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço, para manter o equilíbrio econômico-financeiro. O acréscimo constante desta cláusula corresponde a um aumento nos preços verificados nas notas fiscais de compra do fornecedor.

**Valor:** será acrescido de **R\$ 69.690,60** (Sessenta e nove mil seiscentos e noventa reais e sessenta centavos).

**Data de assinatura do Termo Aditivo:** 30 de junho de 2020

**Signatários:** Helder Campos de Carvalho (pela contratante) e Maria da Consolação de Oliveira (pela contratada).

### Extrato do 6º Termo Aditivo ao Contrato Nº 140/2018

**Processo Licitatório nº** 026/2018 **Pregão Presencial nº** 020/2018

**Contratante:** Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí

**Contratada:** Saldanha Serviços Médicos & Diagnósticos Sociedade Simples Ltda.

**CNPJ:** 13.861.470/0001-91

**Objeto:** Prorrogar o prazo contratual, conforme previsto na cláusula 5ª do Contrato 140/2018, referente ao Processo Licitatório nº026/2018, modalidade Pregão Presencial nº 020/2018

**Data de Assinatura:** 30/06/2020

**Vigência:** até 31 de julho de 2020

**Signatários:** Helder Campos de Carvalho – Diretor Presidente (pela contratante) e Heloiza Caroline Mendonça Saldanha (pela contratada).